



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA, COM INVERSÃO DE FASES, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONCORRÊNCIA_nº 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº 156/2022

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.taguai.sp.gov.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA ESTADUAL NA RUA 4, BAIRRO PRIMAVERA, TAGUAÍ-SP -PAINSP, PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2022-00439-DM.

LOCAL: Rua 04, 0, Primavera, Taguaí – SP, CEP 18890-000.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09 / 06 / 2022, às 09 h 00

O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ, inscrito no CNPJ sob nº 46.223.723/0001-50, com sede administrativa situada na Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44, no município de Taguaí, Estado de São Paulo, CEP 18890-000, doravante designada simplesmente “**Unidade Contratante**”, torna público que se acha aberta nesta unidade, situada no Paço Municipal “Pedro Bérnago”, na **Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44, Centro, CEP 18890-000, Taguaí, São Paulo, Brasil**, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Estadual nº 6.544/1989, com as alterações da Lei Estadual nº 13.121/2008, pelo Decreto Estadual nº 56.565/2010, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 combinado com o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico www.taguai.sp.gov.br. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderá ser obtida na sede da **Unidade Contratante**, mediante simples requerimento ou por meio de endereço eletrônico: <https://www.taguai.sp.gov.br/>.

O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares serão recebidos pela **Unidade Contratante** em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a execução de **CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR, Rua 04, 0, Primavera, Taguaí – SP, CEP 18890-000**, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, que integra este Edital como **Anexo I**, observadas as normas técnicas da ABNT.

1.2. **Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço **global /unitário**.

Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de **R\$ 12.135.008,97 (doze milhões cento e trinta e cinco mil oito reais e noventa e sete centavos)**. Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta do **Anexo VII** deste Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. **Vedações.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

2.3. Consórcios. Não será admitida a participação de empresas em consócio.

2.4. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital.

2.4.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

2.4.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

2.4.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

2.4.2. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante impedido de licitar.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. **Envelopes.** O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à **Unidade Contratante** e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
CONCORRÊNCIA nº 01/2022
MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº 01/2022
MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

- 3.2. **Declarações complementares.** Os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes indicados no item 3.1, as seguintes declarações complementares:
- 3.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.1;**
- 3.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.2;**
- 3.2.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.3.**
- 3.3. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:
- 3.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- 3.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 3.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 3.4. A apresentação das declarações complementares previstas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.
- 3.5. **Entrega das propostas.** Os licitantes interessados em participar do certame deverão entregar o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO juntamente com a **Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** e as **Declarações de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Declaração de enquadramento como Cooperativa** que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, devidamente acompanhadas da **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA, conforme o caso, no ato de abertura da sessão, que se dará às 09:00 horas do**



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

dia 09 / 06 / 2022 na Sala de Licitações situada no Paço Municipal “Pedro Bérnago”, na Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44, Taguaí, Estado de São Paulo.

- 3.5.1. A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações alerta que o horário estabelecido se refere a condição de presença da licitante portando os envelopes, no local determinado. Não serão abertos precedentes para recebimento de envelopes em atraso sob alegação de que o interessado, no horário marcado, já se encontrava nas dependências do Paço Municipal.
- 3.5.2. O credenciamento de representante do licitante não constitui condição para o recebimento dos envelopes e das declarações complementares, sendo admitida a entrega por qualquer portador, ainda que sem identificação.
- 3.5.3. As folhas serão numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de mais de um volume por envelope, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada envelope.
- 3.5.3.1. O verso das folhas não deverá ser numerado em nenhuma hipótese, devendo constar a inscrição “em branco” caso não haja conteúdo.
- 3.5.4. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões públicas de recebimento e abertura de envelopes, a serem assinadas pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 3.5.4.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as sessões públicas após o recebimento e/ou abertura de envelopes, promovendo a análise das propostas e da documentação na própria sessão pública ou em momento posterior, podendo valer-se de assessoria técnica para tanto. A Comissão Julgadora da Licitação sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

4. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

- 4.1. **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:
- 4.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do **Anexo III.1**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:
- 4.1.1.1. Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- 4.1.1.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

- 4.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 4.1.2. Planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do **Anexo III.2**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais;
- 4.1.2.1. A data base dos preços propostos deverá ser a mesma constante do Orçamento da FDE.
- 4.1.2.2. Havendo divergência entre as Planilhas apresentadas em papel e as apresentadas em meio digital pela licitante, prevalecerá a primeira.
- 4.1.3. Cronograma físico-financeiro, conforme o modelo do **Anexo III.3**;
- 4.1.4. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme **Anexo III.4**;
- 4.1.5. Demonstrativo dos Encargos Sociais, conforme o modelo do **Anexo III.5**;
- 4.1.6. Declaração, em conformidade com o modelo do **Anexo III.6**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.
- 4.2. **Propostas para itens ou lotes.** Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, as propostas deverão ser apresentadas separadamente pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.
- 4.3. **Preços.** Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.
- 4.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo III.1**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.
- 4.4.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Julgadora da Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.
- 4.4.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

- 4.5. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.
- 4.6. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 4.7. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora da Licitação.
- 4.7.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 4.8 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à **Unidade Contratante** a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 4.7.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 4.8.1, caberá à **Unidade Contratante** comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresaseja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei ComplementarFederal nº 123/2006.

5. ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

5.1 **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e atode registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

5.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1). Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

- b.3) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

O licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo, equivalente a **10 % (dez por cento)** do valor estimado da contratação correspondente a **R\$ 1.213.500,89 (um milhão duzentos e treze mil quinhentos reais oitenta e nove centavos)**, conforme indica o seu Balanço apresentado com a Documentação de Habilitação ou calculado com dados extraídos do balanço patrimonial, para obtenção do seu Certificado de Registro Cadastral – **CRC** emitido pela Unidade Cadastradora do MUNICÍPIO DE TAGUAÍ.

5.1.4. Qualificação técnica

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.
- b) capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a **50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL				
CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA ESTADUAL NA RUA 4, BAIRRO PRIMAVERA, TAGUAÍ-SP -PAINSP, PROCESSO N° SEDUC-PRC-2022-00439-DM.				
CINCO SERVIÇOS MAIS RELEVANTES				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANTIDADE ORÇADA	50% EXIGIDO
03.03.098	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PRE-MOLDADA DE	M3	283,30	141,65
03.03.095	FORNEC. E MONTAGEM DE VIGA PROTENDIDA PRÉ-MOLDADA DE	M3	68,30	34,15
03.04.010	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM	KG	10.390	5195
03.03.036	LAJE PRE-FABRICADA PAINEL ALVEOLAR CONCRETO PROTENDIDO	M2	1.174,3	587,15
13.02.069	PORCELANATO ESMALTADO	M2	1.338,7	669,35
COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBTENÇÃO DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) EM OBRAS SIMILARES				

- c) certificado de visita técnica, **conforme o modelo constante do Anexo VIII.1.**
- c.1). **A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.**
- c.2). **Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.**
- c.3). **Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas**



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

- c.4) As prospeções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Unidade Contratante.
- c.5) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.
- c.6) O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **Anexo VIII.2** do Edital.
- 5.1.4.1. **Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional:** Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea “b” deste item 5.1.4.
- 5.1.4.2. Os Atestados de Capacidade Técnico Operacional deverão ser acompanhados de registro expedido pela entidade profissional competente.
- 5.1.4.3. A comprovação por Atestados de Capacidade Técnico Operacional na ordem de 50% dos serviços mais relevantes em termos de valores, deverá ser atendida por meio de um único atestado ou por contratos com simultâneos períodos de execução, sem prejuízo de que um mesmo contrato atenda mais de uma parcela de serviços.
- 5.1.5. Declarações e outras comprovações.**
- 5.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.1**, atestando que:
- se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho e Previdência** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
 - não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
 - cumprir as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.
- 5.1.5.2. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a empregar, na execução do objeto desta licitação, somente produtos e subprodutos de origem exótica e, no caso da utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa (artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008), a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA, de acordo com o modelo do



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

Anexo IV.2 deste Edital.

5.1.5.3. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018), de acordo com o modelo do **Anexo IV.3** deste Edital.

5.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

5.2.1. **Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.

5.2.1.1. Excetuam-se da regra prevista no item 5.2.1 deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade

5.2.2. **CRC DO MUNICÍPIO.** Os interessados cadastrados no Cadastro do Município de Taguaí-SP, em plena validade, poderão informar o respectivo cadastramento no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, o qual deverá estar devidamente acompanhado das demais documentações exigidas para fins de habilitação, suprimindo desta forma os documentos necessários à habilitação exigidas nos itens de 5.1.1 a 5.1.3.

5.2.3. **Validade das certidões.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

5.2.4. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.5. **Isenções e imunidades.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.6. **Itens ou lotes.** Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo licitante dentro do mesmo.

5.2.7. O **CRC**, em plena validade, supre os documentos necessários à habilitação exigidos nos itens **5.1.1 a 5.1.3 e item 5.1.4 letra "a"**. Portanto os interessados cadastrados na Unidade Cadastradora do MUNICÍPIO DE TAGUAÍ e que possuam o **CRC** em plena validade e de acordo com os requisitos do presente edital podem apresentar no ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO o Certificado de Registro Cadastral do MUNICÍPIO DE TAGUAÍ - **CRC** devidamente acompanhado das demais documentações exigidas para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- 6.1. **Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares a que se refere o subitem 3.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.
- 6.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.
- 6.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.
- 6.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.
- 6.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, massamente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma dos itens 6.1.1 a 6.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 6.3. **Aceitação tácita.** A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. **Abertura dos envelopes.** Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.
- 7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.1.2. Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

- 7.2. **Análise.** Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.
- 7.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.
- 7.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 7.3. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:
- 7.3.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
- 7.3.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.3.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o **Anexo I** do Edital;
- 7.3.4. apresentar valor total e ou por Intervenção superior àquele orçado pela **Unidade Contratante** na planilha orçamentária detalhada, que integra este Edital como **Anexo VII**;
- 7.3.5. apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- 7.3.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham suaviabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 7.3.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **Unidade Contratante**; ou
- b) valor orçado pela **Unidade Contratante**.
- 7.3.6.2. Nas hipóteses dos itens 7.3.5 e 7.3.6 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão Julgadora da Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.
- 7.3.7. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 4.1.6 do Edital;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

- 7.3.8. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.
- 7.4. **Diligências complementares.** A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.
- 7.5. **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.
- 7.6. **Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.
- 7.7. **Empate ficto.** Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o item 7.6.
- 7.7.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do item 7.7 que tiver apresentado o menor preço será convocada pela Comissão Julgadora da Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.
- 7.7.2. Caso haja empate entre as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas nas condições do item 7.7, a Comissão Julgadora da Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do item 7.7.1.
- 7.7.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela Comissão Julgadora da Licitação, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do item 7.7, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 7.7.4. O exercício do direito de preferência de que trata este item 7.7 ocorrerá na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial. O não comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.
- 7.7.5. Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a lista de classificação do item 7.6, houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.
- 7.8. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Julgadora da Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 7.7 do Edital, se for o caso.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

- 7.8.1. Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.
- 7.8.2. Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial do item 7.6.
- 7.9. **Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.9.1. produzidos no País;
- 7.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.10. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial.
- 7.11. **Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.taguai.sp.gov.br.
- 7.12. **Devolução dos envelopes.** Os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO dos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.
- 7.13. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. **Abertura dos envelopes.** Serão abertos os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO dos três licitantes melhor classificados na etapa de julgamento das propostas. Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de desclassificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se complete o número de três ou se esgote a lista de licitantes classificados. Os documentos contidos nos ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO abertos serão verificados e



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

8.2. A critério da Comissão Julgadora da Licitação, a abertura dos ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO será feita na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face do julgamento das propostas, ou em dia e horário comunicados mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico <https://www.taguai.sp.gov.br/>.

8.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital.

8.3.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

8.3.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br/>);

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

8.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.3.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep/>);

8.3.1.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

8.3.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.3.2. A consulta ao cadastro de que trata o item 8.3.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

8.4. **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas no item 5 deste Edital.

8.4.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados nos ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

- 8.4.2. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Julgadora da Licitação, registrado em ata e acessível a todos.
- 8.4.2.1. As falhas passíveis de saneamento relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.
- 8.4.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público..
- 8.5. **Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS.** Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.2 deste Edital no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, ainda que apresentem alguma restrição.
- 8.5.1. Será assegurado o prazo de cinco dias úteis contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, poderá ser prorrogado por igual período.
- 8.5.2. A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no item 8.5.1 deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão Julgadora da Licitação convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 8.6. **Licitação fracassada.** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico <https://www.taguai.sp.gov.br/>.

9. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. **Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço global.
- 9.2. **Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.**
- 9.3. **Preços finais no direito de preferência.** Se a vencedora do certame for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 que exerceu o direito de preferência de que trata o item 7.7 deste Edital deverá apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.
- 9.3.1.** Os novos preços unitários serão apresentados em planilha impressa elaborada de acordo com o modelo do **Anexo III.2** deste Edital.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

- 9.3.2. Caso a obrigação estabelecida no item 9.3 não seja cumprida pelo licitante, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão Julgadora da Licitação mediante a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.
- 9.4. **Publicação.** O resultado final do certame será publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.taguai.sp.gov.br.
- 9.4.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.
- 9.4.2. Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.taguai.sp.gov.br.
- 9.5. **Recursos.** Os atos praticados pela Comissão Julgadora da Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.
- 9.5.1. Os recursos devem ser protocolados no Paço Municipal “Pedro Bérnago”, situado à Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44, Taguaí, Estado de São Paulo.
- 9.5.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.
- 9.5.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.
- 9.5.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.
- 9.5.5. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.
- 9.6. **Homologação e adjudicação.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicandose os atos no Diário Oficial do Estado.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

10. CONTRATAÇÃO

- 10.1. **Celebração do contrato.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para no prazo de **05 (cinco)** dias úteis assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.
- 10.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela **Unidade Contratante**.
- 10.1.2. Alternativamente, a critério da **Unidade Contratante**, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela **Unidade Contratante**, a contar da data de seu recebimento.
- 10.2. **Manutenção das condições de habilitação.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a **Unidade Contratante** verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.
- 10.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 10.4. **Condições de celebração.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:
- 10.4.1. a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;
- 10.4.2. a apresentação do documento de que trata o item 5.1.4, “a”, deste Edital com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;
- 10.4.3. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 5.1.5 deste Edital;
- 10.4.4. A regularização da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 que tenha sido habilitada com restrições, nos termos do item 8.5 deste Edital.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

10.5. **Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela **Unidade Contratante**, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 10.2 a 10.4, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a **Unidade Contratante** poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. **Garantia.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a **2% (dois por cento)** do valor da contratação.

11.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do item 10.5, e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

11.1.2. Se o valor global da proposta da adjudicatária for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, será exigida a prestação de garantia adicional correspondente à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

11.2. **Modalidades.** A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1. **Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da **Unidade Contratante** no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

11.2.2. **Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.2.3. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.2.4. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital.

11.3. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.3.2. prejuízos diretos causados à **Unidade Contratante** decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

- 11.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela **Unidade Contratante** à contratada na forma do item 12 deste Edital; e
- 11.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 11.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- 11.4.1. Caso fortuito ou força maior;
- 11.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à **Unidade Contratante**.
- 11.5. **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela **Unidade Contratante** após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;
- 11.6. **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **Unidade Contratante** para fazê-lo.
- 11.7. **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela **Unidade Contratante** para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. **Espécies.** A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:
- 12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **Unidade Contratante**;
- 12.1.2. Multa, nos termos do **ANEXO V MINUTA DE CONTRATO – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DASSANÇÕES ADMINISTRATIVAS E ANEXO VI** deste Edital;
- 12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a dois anos;
- 12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

e após decorrido o prazo da sanção do item 12.1.3.

- 12.2. **Autonomia.** As sanções são autônomas e não impedem que a **Unidade Contratante** rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.
- 12.3. **Registro.** As sanções aplicadas pela **Unidade Contratante** devem ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>).
- 12.4. **Descontos.** A **Unidade Contratante** poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.
- 12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.
- 12.6. **Uso irregular de madeira exótica ou nativa da flora brasileira.** O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 53.047/2008 sujeitará a contratada à aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública por até três anos, estabelecida no artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal e sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

13. SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta licitação.

14. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

15. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 15.1. **Prazo.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. Caso se trate de licitante, o prazo para impugnação dos termos deste Edital é até o segundo dia útil que anteceder a referida data. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.
- 15.1.1. A impugnação deverá ser apresentada no prazo indicado por meio de petição protocolada no Paço Municipal “Pedro Bérnago”, localizado à Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira nº 44, Taguaí, Estado de São Paulo ou encaminhada ao e-mail: licitacao@taguai.sp.gov.br, devendo ser informado(s) o(s) item(ns) do Edital ou de seu(s) Anexo(s) ao(s) qual(is) se refere.
- 15.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação no prazo legal, sempre antes da data prevista para a realização da sessão pública.
- 15.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 15.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico na Internet www.taguai.sp.gov.br, em formato resumido, no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pela impugnação.
- 15.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Projeto Básico e na minuta de termo de contrato.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 16.1. **Prazo.** Pedidos de esclarecimento relativos a esta licitação serão respondidos pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até dois dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares, seguindo a mesma forma de apresentação de impugnação descrita no item 15.1.1 deste Edital. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no Edital.
- 16.1.1. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos antes da data prevista para a realização da sessão pública, sendo que as respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico na Internet indicado no item 15.2.2 e no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pelo pedido de esclarecimento.
- 16.2. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

17.3 **Publicidade.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.taguai.sp.gov.br.

17.4. **Foro.** Será competente o foro da Comarca de Fartura para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

17.5. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

17.5.1. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimento, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à licitação, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário.

17.6. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I - Projeto Básico – Termo de Referência Anexo I.1 – Relação de Escolas.

Anexo II – Declarações complementares.

Anexo II.1 – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo II.2 - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente acompanhada de Comprovação da condição de ME/EPP.

Anexo II.3 – Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, devidamente acompanhada de Comprovação da condição de COOPERATIVA.

Anexo III – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA Anexo III.1 – Modelo de proposta de preço.

Anexo III.2 – Modelo de planilha de preços unitários e totais.

Anexo III.3 – Cronograma físico-financeiro.

Anexo III.4 – Demonstrativo da composição do BDI.

Anexo III.5 – Demonstrativo dos encargos sociais.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

Anexo III.6 – Declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo IV – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.

Anexo IV.1 – Declaração a que se refere o item 5.1.5.1 do Edital.

Anexo IV.2 – Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira, nos termos do Decreto Estadual nº 53.047/2008.

Anexo IV.3 – Declaração de ciência quanto à proibição do uso de amianto, asbesto e derivados no Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

Anexo V - Minuta do contrato.

Anexo VI - Norma 02/2010 Que dispõe sobre Multas e Penalidades Administrativas no Âmbito da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Anexo VII – Planilha orçamentária detalhada.

Anexo VIII – Modelos referentes à visita técnica.

Anexo VIII.1 - Certificado de realização de visita técnica.

Anexo VIII.2 - Declaração de opção por não realizar a visita técnica.

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação.

Anexo X - Termo de Ciência – Diretrizes de Segurança e Saúde no Trabalho.

Anexo XI – Modelos referente a Laudo de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas –SPDA.

Anexo XI.1 - Laudo de aterramento de SPDA.

Anexo XI.2 - Laudo de SPDA conforme NBR-5419 vigente;

Anexo XI.3 - Medição de Resistividade do Solo.

17.7. **Projetos Executivos.** Conforme consta no Anexo I – Projeto Básico – Termo de Referência, disponibilizado através do site www.taguai.sp.gov.br.

Taguaí-SP, 6 de maio de 2022.

ÉDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUAÍ



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO I PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a construção de prédio escolar: NA RUA 4, BAIRRO PRIMAVERA, TAGUAÍ-SP - PAINSP, PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2022-00439-DM.

2. OBJETIVO

Construção de prédio escolar conforme projeto básico.

3. JUSTIFICATIVA

Garantir às crianças e adolescentes o acesso à educação, através da instalação de escola pública em região que apresenta demanda, assegurando a qualidade de ensino administrado nas escolas públicas estaduais, não sobrecarregando as unidades já existentes e proporcionando a ampliação da oferta da educação básica em Tempo Integral através da expansão do Programa Ensino Integral (PEI).

4 – DAS COTAS RESERVADAS ÀS ME'S / EPP'S / COOPERATIVAS

Por não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível, mas sim de serviços especializados de engenharia, não será reservada cota para contratação de ME/EPP/COOPERATIVA.

4. MEMORIAL DESCRITIVO

SISTEMA ESTRUTURAL - PRÉ FABRICADO DE CONCRETO
FUNDAÇÃO - CONFORME PROJETO ESPECÍFICO E PARECER DE FUNDAÇÕES
ARRIMOS - CONFORME PROJETO ESPECÍFICO E PARECER DE FUNDAÇÕES (CASO HOVER)
LAJE - PRÉ-FABRICADA EM PAINEL ALVEOLAR PROTENDIDO COBERTURA - ESTRUTURA METÁLICA
- TELHA METÁLICA SIMPLES OU SANDUÍCHE
- TELHA DE POLIESTER (CASO HOVER)
ALVENARIA - BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO e=20cm
REVESTIMENTOS INTERNOS - áreas molhadas: CERÂMICA
- áreas secas entre salas: GESSO
- Demais áreas: CHAPISCO E EMBOÇO
REVESTIMENTOS EXTERNOS - CHAPISCO E EMBOÇO (alvenarias) ou CONCRETO APARENTE
PISOS INTERNOS - PORCELANATO ESMALTADO
PISO QUADRA NO SUPERIOR - CONCRETO COM PROTEÇÃO ACÚSTICA – ficha FDE QE-28 (CASO HOVER)
PISO QUADRA NO TÉRREO - CONCRETO ARMADO OU ESTRUTURADO (CONFORME O PARECER DE SOLO)
PISOS EXTERNOS - CONCRETO ARMADO OU ESTRUTURADO (CONFORME O PARECER DE SOLO)
ESQUADRIAS - FERRO COM VIDRO TRANSPARENTE
PORTAS INTERNAS - MADEIRA e FERRO
PORTAS EXTERNAS - FERRO
FORRO - MINERAL ACÚSTICO (ambientes pedagógicos e administrativos) (CASO HOVER)



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

- PINTURA LÁTEX SOBRE LAJE
BRISES - CHAPAS PERFURADAS METÁLICAS (CASO HOUVER)
PINTURA INTERNA - ESMALTE À BASE DE ÁGUA
PINTURA EXTERNA - LÁTEX
ELEVADOR - ELÉTRICO - 8 PASSAGEIROS (CASO HOUVER)
uso restrito a portadores de necessidades especiais – máquina conjugada dentro da caixa de corrida

A OBRA ATENDERÁ:

- Legislação
- Normas Técnicas Brasileiras
- Catálogos Técnicos de Especificações para a Construção Escolar da FDE
- Normas de Apresentação de Projetos da FDE
- Acessibilidade, conforme NBR-9050
- Sistema de Segurança contra Incêndio
- Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)
- Instalações em conformidade à NBR-5410
- Instalações em conformidade à IT-41
- Reservatório de água elevado em anel de concreto
- Nova entrada de energia
- Sistema de aproveitamento de águas pluviais (caso houver)
- Sistema de aquecimento solar da água (caso houver)
- Reservatório de água potável
- Drenagem
- Projeto de layout
- Projeto do caminhamento para rede de lógica
- Projeto de rede de telefonia
- Todas as especificações constantes no Projeto Executivo. E não executará nenhum item em desconformidade ao Projeto sem a anuência dos responsáveis Técnicos
- Providenciará as aprovações junto aos órgãos públicos Municipais e Estaduais (como: Corpo de Bombeiros / AVCB, Concessionária de Energia, Órgãos Ambientais e de Patrimônio etc.)

- Projeto de rede de telefonia

Todas as especificações de projeto seguem os catálogos de serviços e componentes da FDE, que podem ser acessados pelo link abaixo:

http://catalogotecnico.fde.sp.gov.br/meu_site/index.html

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO

Estimativo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato e/ou ordem de início.

7 – CRONOGRAMA



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

Orçamento		145679													
PI	Prédio	Nome Prédio													
2011/00938	12.00.631	TERRENO B. PRIMAVERA													
Código Etapa	Descrição Etapa	Valor Orçado	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	A1/ET/ET/TT (M)
01.00.000	SERVIÇOS PRELIMINARES	207.889,65													1,71
02.00.000	INFRA ESTRUTURA	1.523.886,60													12,56
03.00.000	SUPER ESTRUTURA	3.829.473,12													31,56
04.00.000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS	341.061,47													2,81
05.00.000	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS	246.575,81													2,03
06.00.000	ELEMENTOS METÁLICOS/COMPONENTES ESPECIAIS	1.461.259,21													12,04
07.00.000	COBERTURA	689.981,65													5,69
08.00.000	INSTALACOES HIDRAULICAS	926.437,00													7,63
09.00.000	INSTALACOES ELETRICAS	802.049,50													6,61
10.00.000	FORRO	99.229,21													0,82
11.00.000	IMPERMEABILIZACOES / JUNTAS DE DILATAÇAO	33.129,16													0,27
12.00.000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE	262.646,99													2,16
13.00.000	PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS	472.750,63													3,90
14.00.000	VIDROS	67.124,14													0,55
15.00.000	PINTURA	256.476,98													2,11
16.00.000	SERVICOS COMPLEMENTARES	915.077,46													7,54
VALOR TOTAL ITEM DE CONTRATO		12.135.048,58	121.350,49	242.700,97	364.051,46	849.453,40	1.092.154,37	1.213.504,86	1.820.257,29	2.548.360,20	1.941.607,77	1.092.154,37	606.752,43	242.700,97	

8 – PROJETO EXECUTIVO

Construção de prédio escolar conforme Projeto Executivo de: de Arquitetura, Elétrica, Estrutura Geotécnica, Estrutura Metálica, Estrutura, Hidráulica, Incêndio, Sondagem e Topografia.

Execução de serviços do Sistema de Combate a Incêndio com obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, conforme projeto.

Execução de serviços de acessibilidade, conforme projeto.

A descrição dos serviços e métodos de execução encontram-se disponíveis nas Fichas Técnicas no Catálogo de Serviços das Especificações da Edificação Escolar, no Catálogo de Componentes das Especificações da Edificação Escolar no site do MUNICÍPIO DE TAGUAÍ – www.taguai.sp.gov.br

9 – LOCAL DE EXECUÇÃO

CÓDIGO: 1200631

ESTABELECIMENTO: TERRENO B. PRIMAVERA

MUNICÍPIO: TAGUAÍ

ENDEREÇO: RUA 04, nº0 - PRIMAVERA - Taguaí, São Paulo - SP, 18890-000

10 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da presente licitação serão prestados nos locais indicados no item 8 deste termo, correndo por conta da CONTRATADA as despesas relativas a salário, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, despesas financeiras, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto decorrentes da execução dos serviços a serem contratados, inclusive gastos com transporte.

11 – MEDIÇÕES

1 – A primeira medição corresponderá aos serviços executados no período compreendido entre a data autorizada para início dos serviços na primeira Ordem de Início de Serviço (OIS) e o último dia do respectivo mês;

2 – As demais medições corresponderão aos serviços executados do primeiro dia ao último dia do mês seguinte e assim sucessivamente até o término dos trabalhos.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

As medições devem ser apresentadas mensalmente pela contratada com antecedência de 5 (cinco) dias do último dia do mês com os seguintes elementos:

I – Memória de cálculo contemplando os quantitativos dos serviços executados do mês de referência;

II – Declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na obra são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa.

12 – DA COMPOSIÇÃO BDI e TAXA DE LEIS SOCIAIS/LEI DO TRABALHO

Será utilizada a “Nota Técnica FDE 001/2019 – Composição BDI e Taxa de Leis Sociais / Risco do Trabalho”, instituída pela Portaria n.º 166/19. Esta Nota Técnica determina a taxa do BDI e Leis Sociais/Riscos do Trabalho a ser aplicada nos orçamentos elaborados pela FDE e tem como objetivo definir um parâmetro técnico para a taxa do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), bem como estabelecer a taxa de Leis Sociais e Riscos do Trabalho a ser aplicada sobre os custos diretos dos serviços orçados, em consonância com a legislação vigente

13 – PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondentes às etapas concluídas do cronograma físico financeiro da obra, nos termos desta cláusula.

1) O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

– Quando da celebração do contrato, a Contratada deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

1.1 – Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- O Contratante, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor via nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança

equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da Contratada no prazo previsto na legislação municipal.

- Para tanto, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “Retenção para o ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de

cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a e/e correspondente, sem nenhuma dedução.

1.2 – Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- A Contratada deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

- Mensalmente, a Contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

- Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referente ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

- A não apresentação dessas comprovações assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

2) O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também a execução efetiva de serviços previstos no Projeto Básico. O primeiro pagamento ficará



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

condicionado ao cumprimento pela Contratada das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

2.1 - Apresentação de comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;

2.2 - Entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;

2.3 - Colocação de placas;

2.4 - Comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;

2.5 - Apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

3) Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

3.1 - A Contratada entregará os relatórios de medição ao Contratante em até dois dias úteis após a sua realização;

3.2 - O Contratante deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela Contratada, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;

3.3 - A Contratada apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo Contratante. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.

3.4 - A não aprovação dos valores pelo Contratante deverá ser comunicada à Contratada no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

3.5 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contrata para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao Contratante. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução do contrato;

3.6 - Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

4) Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento

desta condição poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

5) O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

6) A realização de pagamentos não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

7) Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a Contratada tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

14 – CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulada a obrigatoriedade, por parte do Fornecedor, de apresentação de Comprovantes de Capacitação Técnica, de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as atividades de serviços especializados de engenharia, previstos no orçamento, os quais são identificados, como os cinco serviços mais relevantes em termos de valores, no quadro de “CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL” com seus respectivos quantitativos orçados, bem como, os quantitativos de 50% (cinquenta) exigidos através de Atestados de Capacidade Técnica Operacional, que



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

demonstrem a expertise e garantia de execução dos serviços ora em Licitação.

Os atestados devem ser emitidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem a execução dos serviços pertinentes aos cinco serviços mais relevantes.

Os Atestados de Capacidade Técnico Operacional, caso não tenham sido emitidos pela FDE, deverão ser acompanhados de registro expedido pela entidade profissional competente.

A comprovação por Atestados de Capacidade Técnico Operacional na ordem de 50% dos serviços mais relevantes em termos de valores, deverá ser atendida por meio de um único atestado ou por contratos com simultâneos períodos de execução, sem prejuízo de que um mesmo contrato atenda mais de uma parcela de serviços.

O profissional responsável pelo acompanhamento, fiscalização e gestão da obra será designado pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL				
CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA ESTADUAL NA RUA 4, BAIRRO PRIMAVERA, TAGUAÍ-SP -PAINSP, PROCESSO N° SEDUC-PRC-2022-00439-DM.				
CINCO SERVIÇOS MAIS RELEVANTES				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANTIDADE ORÇADA	50% EXIGIDO
03.03.098	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PRE-MOLDADA DE	M3	283,30	141,65
03.03.095	FORNEC. E MONTAGEM DE VIGA PROTENDIDA PRÉ-MOLDADA DE	M3	68,30	34,15
03.04.010	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM	KG	10.390	5195
03.03.036	LAJE PRE-FABRICADA PAINEL ALVEOLAR CONCRETO PROTENDIDO	M2	1.174,3	587,15
13.02.069	PORCELANATO ESMALTADO	M2	1.338,7	669,35
COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBTENÇÃO DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) EM OBRAS SIMILARES				



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

15 – MEMORIAL DESCRITIVO MÓDULO DE VERBA



12.00.631 - Terreno Bairro Primavera

CÁLCULO DA QUANTIDADE DE MÓDULO DE VERBA

MÊS BASE	Janeiro/22
VALOR MV	R\$ 592,81

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	QUANTIDADE DE MV	QUANTIDADE TOTAL DE MV POR CÓDIGO
402099	Elemento vazado ref. Neo Rex 90A	18,49	m2	8,10	31,77
	Elemento vazado em bloco de concreto 19x19x19cm classe B	80,64	m2	23,67	
812099	Rufo em chapa galvanizada 24 - rampa - peça única conforme projeto folha 08/21	2,00	unid	7,49	25,08
	Rufo em chapa galvanizada 24 - quadra - peça única conforme projeto folha 08/21	4,00	unid	8,63	
	Rufo em chapa galvanizada 24 - escola - peça única conforme projeto folha 08/21	4,00	unid	8,96	
814099	Kit de interligação Ø1.1/2" com válvula solenoide	1,00	unid	24,01	30,10
	Filtro cartucho techfilter BB23 Q = 7m3/H	1,00	unid	2,64	
	Clorador de passagem Sodramar DN = 1.1/2"	1,00	unid	1,74	



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

	Hidrômetro 10m3/H DN = 1.1/2" (40mm)	1,00	unid	1,71	
905099	Eletrocalha em chapa galvanizada lisa 200x50mm	64,00	m	9,38	10,18
	Dispositivo de proteção contra surto 10ka	4,00	unid	0,80	
910099	Centro de luz em eletroduto de aço galvanizado	303,00	unid	195,17	195,17
1605099	Escavação para poço de retenção de águas pluviais com retroescavadeira	111,50	m3	6,55	64,42
	Tampo de ferro fundido de DN=70cm leve para caixa ou poço de esgoto e A.P.	1,00	unid	0,72	
	Filtro Wisy vortex WFF 150 sem prolongador malha 0,28mm com kit conexão	3,00	unid	26,73	
	Bomba submersível ASS 20 - 2,0cv c/ bocal lateral e mangote para recalque tubo flexível Ø1.1/2"	2,00	unid	17,94	
	Filtro flutuante grosso Wisy Ø 2" com sucção em tubo flexível Ø1.1/2"	1,00	unid	7,03	
	Gárcula para escoamento de água pluvial	1,00	unid	5,45	
1606099	Banco de concreto referência do BC-22	30,70	m	20,94	20,94
Total MV					377,65



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta licitação.

17 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Com base no Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulada a obrigatoriedade, por parte do Fornecedor, de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa e Comprovantes de Patrimônio Líquido correspondente a 10% do valor total estimado para o certame, dentro do estabelecido na referida Lei.

Justifica-se esta exigência, por tratar-se de licitação de serviços especializados de engenharia, garantindo a participação no certame de empresas que comprovem o atendimento na essencialidade e finalidade do objeto em questão.

18 – DO PREÇO

Deverão ser utilizadas como referência, a Tabela de Preços oficial publicada no site da FDE (data base: outubro/2021).

Estimativa gerada pelos Orçamentos da FDE (anexo ao processo), em conformidade com o Relatório de Vistoria.

19 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo Contratante em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, correspondente ao valor contratual de 5% (cinco).



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO II DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (apresentadas fora dos envelopes)

ANEXO II.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante(nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº 01/2022, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, portador do RG nº e do CPF nº, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº 01/2022. DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO II.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, portador do RG nº e do CPF nº, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº 69/00044/22/01. DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO III

MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

ANEXO III.1

MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA N º 01/2022

Proponente:-		
Endereço:-		
Cidade:-	Estado:-	CEP:-
Telefone:-	EMAIL:-	
CNPJ:-	Insc. Estadual:-	

À Comissão Julgadora da Licitação

O licitante _____ (firma/denominação e CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços, conforme demonstrado abaixo:

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

PRÉDIO(S)	VALOR (R\$)
1200631 - TERRENO B. PRIMAVERA	

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO III.2

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

CONCORRÊNCIA N° 01/2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA ESTADUAL NA RUA 4, BAIRRO PRIMAVERA, TAGUAÍ-SP - PAINSP, PROCESSO N° SEDUC-PRC-2022-00439-DM.

Código Atividade	Descrição da Atividade	un	Quantidade Orçada	Valor Unitário	Valor Total	%
01.00.000	SERVICOS PRELIMINARES					
01.01.000	LIMPEZA DO TERRENO					
01.01.001	RETIRANDO A VEGETACAO, TRONCOS ATÉ 5CM DE DIAMETRO E	M2	3.249,6			
01.03.000	MOVIMENTO DE TERRA MECANIZADO					
01.03.001	CORTE E ATERRO DENTRO DA OBRA COM TRANSPORTE INTERNO	M3	31,32			
01.03.002	CORTE COM RETIRADA POR CAMINHAO NOS PRIMEIROS 100 M	M3	3.170,1			
01.03.005	TRANSPORTE POR CAMINHAO M3X	KM	58.385			
01.04.000	ESCORAMENTO DE TERRA					
01.04.006	ESCORAMENTO PONTALETADO	M2	87,00			
01.06.000	APILOAMENTO E ATERRO DE CAVAS					
01.06.005	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	111,50			
02.00.000	INFRA ESTRUTURA					
02.01.000	ESCAVACAO					
02.01.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATÉ 1.80 M	M3	277,90			
02.01.002	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ALEM DE 1.80 M	M3	184,40			
02.01.005	ESCORAMENTO DE TERRA CONTINUO	M2	450,30			
02.01.010	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	195,70			
02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	195,70			
02.01.015	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	M2	195,70			
02.01.025	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	269,80			
02.02.000	FUNDACAO PROFUNDA					
02.02.004	TUBULÕES ESCAVAÇÃO MANUAL - DIÂMETRO MÍNIMO DE 100CM	M3	379,04			
02.02.005	TUBULÕES ENCAMISAMENTO COM ANEL DE CONCRETO	M	482,86			
02.02.018	TUBULÕES CONCRETO DOSADO FCK=20MPa PARA BASE E FUSTE	M3	379,04			
02.02.021	ACO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	22.436			
02.02.085	TRANSPORTE E ATERRO INTERNO DE MATERIAL ESCAVADO DE	M3	379,04			
02.02.091	TAXA DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESTACA ESCAVADA	UN	1,00			
02.02.100	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE DIAM 25CM	M	315,00			
02.02.101	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE DIAM 30CM	M	190,00			
02.03.000	FORMA					
02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	916,80			
02.04.000	ARMADURA					
02.04.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	15.086			
02.05.000	CONCRETO					
02.05.018	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=25MPA	M3	149,05			



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

02.05.050	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E	M3	5,45			
02.06.000	EMBASAMENTO					
02.06.002	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO BARRO MACIÇO E = 1/2 TIJOLO	M2	80,60			
02.07.000	IMPERMEABILIZACOES					
02.07.001	IMPERM RESP ALV EMBAS COM ARGAM CIM-AREIA 1:3 CONTENDO	M2	255,30			
03.00.000	SUPER ESTRUTURA					
03.01.000	FORMA					
03.01.002	FORMAS PLANAS PLASTIFICADA PARA CONCRETO APARENTE	M2	166,30			
03.02.000	ARMADURA					
03.02.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	4.007,0			
03.02.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	24,00			
03.02.005	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)	KG	8.957,0			
03.02.010	INSERTS EM CANTONEIRAS OU CHAPA AÇO A-36	KG	2.402,0			
03.02.021	CONJUNTO DE LUVAS E PINO ROSCAVEL DN 16MM	UN	44,00			
03.02.022	CONJUNTO DE LUVAS E PINO ROSCAVEL DN 20MM	UN	340,00			
03.02.023	CONJUNTO DE LUVAS E PINO ROSCAVEL DN 25MM	UN	72,00			
03.03.000	CONCRETO					
03.03.026	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANÇADO FCK 25 MPA	M3	53,50			
03.03.034	LAJE PRE-FABRICADA PAINEL ALVEOLAR CONCRETO PROTENDIDO	M2	645,10			
03.03.036	LAJE PRE-FABRICADA PAINEL ALVEOLAR CONCRETO PROTENDIDO	M2	1.174,3			
03.03.039	LAJE PRE-FABRICADA PAINEL ALVEOLAR CONCRETO PROTENDIDO	M2	625,00			
03.03.095	FORNEC. E MONTAGEM DE VIGA PROTENDIDA PRÉ-MOLDADA DE	M3	68,30			
03.03.098	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE	M3	283,30			
03.04.000	ESTRUTURA METALICA					
03.04.010	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM	KG	10.390			
04.00.000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISORIOS					
04.01.000	ALVENARIA					
04.01.030	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=9CM CLASSE C	M2	9,70			
04.01.033	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	21,79			
04.01.034	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	1.931,7			
04.01.045	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E	M3	18,50			
04.01.046	ARMADURA CA 50 PARA PAREDE AUTO-PORTANTE	KG	3.368,5			
04.01.049	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE	M2	13,90			
04.01.051	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE	M2	273,50			
04.02.000	ELEMENTOS VAZADOS					
04.02.099	ELEMENTOS VAZADOS	MV	31,77			
04.03.000	PLACAS DIVISORIAS					
04.03.001	DV-01 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL ABERTA	M	5,20			
04.03.002	DV-02 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL FECHADA	M	10,40			
04.03.003	DV-03 DIVISORIA DE GRANILITE - FRONTAL	M	5,40			
04.03.008	DV-04 DIVISÓRIA DE GRANILITE - ANTEPARO	M	0,90			
04.03.026	DV-05 DIVISORIA PARA SALA DE INFORMÁTICA	M2	14,40			
05.00.000	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS					
05.01.000	PORTAS/BATENTES/FERRAGENS					
05.01.029	PM-74 PORTA SARRAFEADO MACIÇO P/BOXES L=62CM-COMPLETA	UN	18,00			
05.01.046	PM-70 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MET.	UN	2,00			
05.01.047	PM-71 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MET.	UN	8,00			



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

05.01.048	PM-72 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MET.	UN	22,00			
05.01.051	PM-75 PORTA SARRAFEADA MACICA SANIT. ACESSIVEL BAT. MET.	UN	5,00			
05.01.070	PM-83 PORTA DE CORRER ACESSIVEL SARRAFEADA MACIÇA G1-C1	UN	2,00			
05.05.000	OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS					
05.05.040	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO POLIDO 20MM	M	13,90			
05.05.053	BE-08 BANCADA ALUNOS / QUIMICA E BIOLOGIA (150CM)	UN	4,00			
05.05.054	BE-09 BANCADA ALUNOS / QUIMICA E BIOLOGIA (195CM)	UN	4,00			
05.05.055	BE-10 BANCADA ALUNOS / MATEMATICA E FISICA (280CM)	UN	4,00			
05.05.061	BE-15 BANCADA LABORATORIO COM PRATELEIRA	M	15,70			
05.05.062	BE-16 BANCADA LABORATORIO 2 CUBAS 50X40X25CM (L=180CM)	UN	2,00			
05.05.064	PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO	M	23,90			
05.05.067	PR-03 PRATELEIRA DE GRANILITE - L=30CM	M	2,10			
05.05.075	PR-09 PRATELEIRA EM GRANILITE - L=55CM	M	1,00			
05.05.078	GS-03 GUICHE DE SECRETARIA/JANELA DE 2 FOLHAS	UN	2,00			
05.05.079	PR-10 PRATELEIRA EM GRANILITE L=70CM	M	14,80			
05.05.080	ET-05 ESTRADO DE POLIPROPILENO	M	8,00			
05.05.086	BA-13 BALCAO ATENDIMENTO - GRANITO	UN	1,00			
05.05.089	BA-10 BALCAO DE DISTRIB.DE GRANITO (L=350CM)	UN	1,00			
05.05.090	BA-11 BALCAO DE DEVOLUÇÃO DE GRANITO (L=70CM)	UN	1,00			
05.05.096	CC-06 CUBA INOX 460X300X170MM - MISTURADOR DE PAREDE	UN	2,00			
05.05.101	CC-01 CUBA INOX (60X50X30CM) INCLUSIVE VÁLVULA AMERICANA-	UN	1,00			
05.05.103	CC-03 CUBA INOX (50X40X25CM) TORNEIRA DE PAREDE INCL.	UN	1,00			
05.05.104	CC-04 CUBA DUPLA INOX (102X40X25CM) INCLUSIVE VÁLVULA	UN	1,00			
06.00.000	ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES ESPECIAIS					
06.01.000	ESQUADRIAS METALICAS					
06.01.001	EF-01 ESQUADRIA DE FERRO 90X60CM	UN	4,00			
06.01.004	EF-04 ESQUADRIA DE FERRO 180X60CM	UN	16,00			
06.01.005	EF-05 ESQUADRIA DE FERRO 180X120CM	UN	8,00			
06.01.022	EF-20 ESQUADRIA DE FERRO 180X180CM	UN	7,00			
06.01.023	EF-21 ESQUADRIA DE FERRO 180X210CM	UN	86,00			
06.01.025	CAIXILHOS DE FERRO -BASCULANTES	M2	9,64			
06.01.041	EF-25 ESQ DE FERRO VENTILACAO CRUZADA (H=60 A 80CM)	M2	68,00			
06.01.048	EF-30 ESQUADRIA DE FERRO PARA DUTO EXAUSTOR DE CAPELA	M2	1,00			
06.01.082	VENEZIANA INDUSTRIAL-ALETAS PVC MONTANTES ACO PRE-	M2	27,04			
06.02.000	PORTAS					
06.02.015	PF-15 PORTA EM CHAPA DE FERRO (L=82 CM)	UN	1,00			
06.02.019	PF-19 PORTA DE FERRO P/ RESERVATORIO - GALVANIZADA	UN	4,00			
06.02.032	PF-20 PORTA DE FERRO COM BANDEIRA CHAPA PERFURADA	UN	1,00			
06.02.049	PF-30 PORTA EM CHAPA DE AÇO C/VENT.PERM (L=140CM)	UN	1,00			
06.02.053	PF-32 PORTA EM CHAPA DE AÇO 82X210CM C/VENTILAÇÃO	UN	3,00			
06.02.054	PF-33 PORTA EM CHAPA DE AÇO 180X215CM	UN	1,00			
06.02.060	PT-38 PORTAO EM GRADIL ELETROFUNDIDO (345X230CM)	UN	3,00			
06.02.061	PT-39 PORTAO EM GRADIL ELETROFUNDIDO (165X230CM)	UN	1,00			
06.02.062	PT-40 BANDEIRA EM GRADIL ELETROFUNDIDO	M2	2,17			
06.02.064	PT-43 PORTAO DE CORRER EM GRADIL ELETROF (360X230CM)	UN	1,00			
06.02.094	ME-02 MONTANTE ESTRUTURAL VERTICAL P/ESQUADRIAS EM VÃO	M	47,90			
06.02.095	ME-03 MONTANTE ESTRUTURAL HORIZONTAL P/ESQUADRIAS	M	3,60			



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

06.03.000	OUTROS ELEMENTOS METALICOS				
06.03.001	TI-01 TAMPA DE INSPECAO - AÇO	UN	3,00		
06.03.019	EM-05 ESCADA MARINHEIRO (GALVANIZADA)	M	3,00		
06.03.020	EM-06 ESCADA DE MARINHEIRO C/GUARDA CORPO GALVANIZADA	M	42,70		
06.03.024	TP-12 TELA DE PROTECAO REMOVIVEL	M2	86,94		
06.03.069	QE-36 REDE DE PROTECAO PARA QUADRAS DE ESPORTES	M2	625,66		
06.03.073	QE-41 TABELA DE BASQUETE (SOMENTE TRELICA - FIXACAO	UN	2,00		
06.03.075	QE-43 POSTE PARA REDE VOLEIBOL (LAJE ALVEOLAR)	PR	1,00		
06.03.078	QE-46 TRAVE DE FUTEBOL DE SALAO (LAJE ALVEOLAR)	UN	2,00		
06.03.100	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA	M	169,10		
06.03.101	CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO	M	46,40		
06.03.107	CO-41 GUARDA-CORPO COM CHAPA PERFURADA H=110CM AÇO	M	144,50		
06.03.108	CO-42 GUARDA-CORPO COM CHAPA PERFURADA H=130CM AÇO	M	25,90		
07.00.000	COBERTURA				
07.02.000	ESTRUTURA DE COBERTURA METALICA				
07.02.004	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM	KG	12.124		
07.03.000	COBERTURA				
07.03.065	TELHA DE POLIESTER (PERFIL DA TRAPEZOIDAL ACO H ATE 40MM)	M2	72,52		
07.03.133	TELHA GALVALUME / ACO GALV ACABAMENTO.NATURAL TRAPEZ	M2	718,27		
07.03.138	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=50MM (PUR) / (PIR)	M2	606,67		
07.04.000	PECAS PARA COBERTURA				
07.04.037	CUMEEIRA ACO GALV PINT PO/COIL-COATING PERFIL TRAPEZ	M	28,80		
07.04.042	CUMEEIRA DE ACO GALV NATURAL PERFIL TRAP E=0,5MM	M	28,80		
07.05.000	FECHAMENTOS / VEDACOES / PECAS PARA COBERTURA				
07.05.008	FECHAMENTO TELHA PERF GALVALUME / ACO GALV TRAPEZ	M2	735,40		
08.00.000	INSTALACOES HIDRAULICAS				
08.01.000	CAVALETE E ABRIGO				
08.01.002	AC-05 ABRIGO E CAVALETE DE 1" COMPLETO 85X65X30CM	UN	1,00		
08.02.000	ABRIGO E REDE DE GAS				
08.02.002	AG-05 ABRIGO PARA GAS COM 4 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00		
08.02.017	PROTECAO MECANICA PARA RAMAIS SOB ATERRA	M	73,00		
08.02.021	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	UN	1,00		
08.02.041	TUBO ACO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 25MM (1") INCL	M	74,00		
08.03.000	REDE DE AGUA FRIA: TUBULACOES				
08.03.012	PROTECAO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	108,00		
08.03.016	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	226,00		
08.03.017	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	M	124,00		
08.03.018	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES	M	88,00		
08.03.019	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	7,00		
08.03.020	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 60 INCL CONEXÕES	M	76,00		
08.03.021	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 75 INCL CONEXÕES	M	30,00		
08.03.022	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 85 INCL CONEXÕES	M	73,00		
08.04.000	REDE DE AGUA FRIA: DEMAIS SERVICOS				
08.04.006	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2")	UN	4,00		
08.04.022	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	29,00		
08.04.023	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN	3,00		
08.04.025	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 40MM (1 1/2")	UN	9,00		



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

08.04.032	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	19,00		
08.04.044	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=40MM(1 1/2) ACAB	UN	17,00		
08.05.000	REDE DE AGUA QUENTE: TUBULACOES				
08.05.010	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 22 MM (3/4") AGUA	M	66,50		
08.05.011	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 28 MM (1") AGUA	M	27,50		
08.06.000	REDE DE AGUA QUENTE: DEMAIS SERVICOS				
08.06.001	SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR BOILER 1.000L COM 10 PLACAS	UN	1,00		
08.07.000	COMBATE A INCENDIO : TUBULACOES				
08.07.002	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN65MM (2 1/2")- INCL	M	103,70		
08.07.003	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3")-INCL	M	19,05		
08.07.010	PROTECAO ANTI CORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	59,10		
08.08.000	COMBATE A INCENDIO : DEMAIS SERVIÇOS				
08.08.002	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2 1/2")	UN	1,00		
08.08.003	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	2,00		
08.08.012	REGISTRO DE RECALQUE NO PASSEIO (RR-01)	UN	1,00		
08.08.028	AH-04 ABRIGO PARA HIDRANTE COM MANGUEIRA 1 1/2" E	UN	4,00		
08.08.041	VALVULA RETENCAO HORIZ BRONZE DE 2 1/2"	UN	2,00		
08.08.045	EXTINTORES MANUAIS DE CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	UN	3,00		
08.08.047	EXTINTOR MANUAL PO QUIMICO SECO C/ CAPACIDADE DE 12KG	UN	4,00		
08.08.050	EXTINTORES MANUAIS DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L	UN	4,00		
08.08.060	MANOMETRO INDUSTRIAL COM TOMADA INFERIOR.	UN	2,00		
08.08.061	PRESSOSTATO (VALVULA DE FLUXO) COM SENSOR DIAFRAGMA.	UN	1,00		
08.08.077	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 5 HP (31200 L/H -20 MCA)	UN	1,00		
08.08.090	TREINAMENTO BÁSICO PARA BRIGADA DE INCÊNDIO INCLUSO	UN	10,00		
08.09.000	REDE DE ESGOTO: TUBULACOES				
08.09.015	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL	M	26,00		
08.09.016	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	30,00		
08.09.017	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	214,00		
08.09.018	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	131,00		
08.09.019	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	111,00		
08.10.000	REDE DE ESGOTO: DEMAIS SERVICOS				
08.10.011	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X185X75MM C/GRELHA PVC	UN	39,00		
08.10.057	TERMINAL DE VENTILACAO EM PVC P/ ESGOTO DN 75MM (3")	UN	4,00		
08.11.000	REDE DE AGUAS PLUVIAIS: TUBULACOES				
08.11.005	TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 150MM (6") - INCLUSIVE CONEXOES	M	123,00		
08.11.052	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL	M	17,00		
08.11.053	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL	M	47,30		
08.11.054	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL	M	241,00		
08.12.000	REDE DE AGUAS PLUVIAIS: DEMAIS SERVICOS				
08.12.032	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,25 M	M	17,20		
08.12.033	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,33 M	M	7,20		
08.12.067	GRELHA HEMISFERICA DE FERRO FUNDIDO DN 150MM (6")	UN	16,00		
08.12.099	SERVICOS EM REDE DE AGUAS PLUVIAIS	MV	25,08		
08.13.000	RESERVATORIO: INSTALACOES - TUBULACOES				
08.13.003	TUBO PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DE 40 INCL CONEXÕES	M	26,00		
08.13.012	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN25MM (1") - INCL	M	7,20		
08.13.013	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN32MM (1 1/4")-INCL	M	26,10		



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

08.13.014	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN40MM (1 1/2") - INCL	M	104,70			
08.13.015	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN50MM (2") - INCL	M	80,20			
08.13.017	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3")-INCL	M	4,20			
08.13.018	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN100MM (4")-INCL	M	16,80			
08.14.000	RESERVATORIO: INSTALACOES - DEMAIS SERVICOS					
08.14.003	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")	UN	1,00			
08.14.004	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM (1 1/4")	UN	4,00			
08.14.005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM (1.1/2")	UN	13,00			
08.14.006	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2")	UN	1,00			
08.14.009	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 100MM (4")	UN	1,00			
08.14.018	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE BRONZE DE 1.1/2"	UN	1,00			
08.14.027	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 1.1/4"	UN	2,00			
08.14.037	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE 1.1/2"	UN	1,00			
08.14.046	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 25MM (1")	UN	1,00			
08.14.073	CONJ MOTOR-BOMBA(CENTRIFUGA)1,5 HP(10000 L/H-20 MCA)	UN	2,00			
08.14.085	ANEIS PRE-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/	M	23,00			
08.14.086	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=8CM P/ RESERVATORIO	UN	4,00			
08.14.087	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=15CM P/ RESERVATORIO	UN	3,00			
08.14.099	SERVICOS RESERVATORIOS	MV	30,10			
08.15.000	BEBEDOUROS,LAVATORIOS E MICTORIOS PADRONIZADOS					
08.15.016	BB-01 BEBEDOURO COLETIVO	M	1,80			
08.15.018	LT-06 LAVATÓRIO COLETIVO COM TORNEIRA ANTIVANDALISMO	M	6,40			
08.15.019	LT-07 LAVATÓRIO COLETIVO COM TORNEIRA DE MESA- SANIT.	M	2,60			
08.15.023	MT-04 MICTORIO COLETIVO	M	2,90			
08.16.000	LOUCAS					
08.16.001	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	10,00			
08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE	UN	1,00			
08.16.045	TANQUE DE LOUCA BRANCA,PEQUENO C/COLUNA	UN	1,00			
08.16.051	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15 CM	UN	8,00			
08.16.065	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM	UN	10,00			
08.16.070	CABIDE DE LOUCA BRANCA COM 2 GANCHOS	UN	8,00			
08.16.073	BC-23 BANCO DE GRANITO 2CM COM BORDA ARREDONDADA PARA	M	5,20			
08.16.083	VA-01 VARAL/TOALHEIRO	UN	1,00			
08.16.089	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	CJ	2,00			
08.16.090	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	2,00			
08.16.091	BR-03 CONJUNTO LAVATORIO E BACIA ACESSIVEIS	CJ	5,00			
08.16.093	BR-05 TROCADOR ACESSIVEL	UN	3,00			
08.16.094	BR-06 CHUVEIRO ACESSIVEL	CJ	2,00			
08.17.000	APARELHOS E METAIS					
08.17.037	CHUVEIRO ANTIVANDALISMO	UN	8,00			
08.17.058	FT-02 FILTRO PARA AGUA POTAVEL	UN	3,00			
08.17.080	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UN	16,00			
08.17.081	TJ-03 TORNEIRA DE JARDIM	UN	7,00			
09.00.000	INSTALACOES ELETRICAS					
09.02.000	ENTRADA EM BAIXA TENSAO					
09.02.042	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (TELEFONIA)	UN	1,00			
09.02.043	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	UN	1,00			



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

09.02.061	AE-21 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA M OU H): AES	UN	1,00		
09.02.078	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 95MM2 C/	UN	1,00		
09.02.088	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	1,00		
09.02.091	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X125A A 3X225A	UN	1,00		
09.02.101	CONJ. ENTRADA P/INTRAGOV (FIBRA ÓTICA) EM ENTRADA DE	UN	1,00		
09.02.102	CONJUNTO PARA ENTRADA DE TELEFONE NA ENTRADA DE	UN	1,00		
09.03.000	ENTRADA: INTERLIGACAO AO QUADRO GERAL				
09.03.007	CABO DE 50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	23,00		
09.03.009	CABO DE 95 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	69,00		
09.03.051	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 75MM - INCL	M	23,00		
09.03.090	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	23,00		
09.04.000	QUADRO GERAL				
09.04.006	CAIXA EM CHAPA DE AÇO 16 COM PORTA E FECHO	M2	1,20		
09.04.019	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	12,00		
09.04.020	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	2,00		
09.04.021	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X200A	UN	1,00		
09.04.044	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 200 A	M	2,40		
09.04.085	TERRA COMPLETO 1 HASTE Ø 19MM COM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	1,00		
09.04.091	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	1,00		
09.05.000	REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO/QUADROS PARCIAIS				
09.05.002	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 20 MM (3/4") - INCL	M	205,00		
09.05.003	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 25 MM (1") - INCL	M	67,00		
09.05.004	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 32 MM (1 1/4") - INCL	M	552,00		
09.05.005	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 40 MM (1 1/2") - INCL	M	1.148,00		
09.05.013	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL	M	189,00		
09.05.014	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32MM - INCL	M	519,00		
09.05.015	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 40MM - INCL	M	429,00		
09.05.017	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 60MM - INCL	M	22,00		
09.05.040	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	378,00		
09.05.047	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 60A P/ 14 A 20 DISJS.	UN	6,00		
09.05.051	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 80A P/ 22 A 26 DISJS.	UN	1,00		
09.05.054	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 100A P/ 28 A 42 DISJS.	UN	58,00		
09.05.069	INTERRUPTOR TIPO AUTOMÁTICO DE BÓIA	UN	1,00		
09.05.073	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	UN	61,00		
09.05.074	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	4,00		
09.05.076	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO	UN	1,00		
09.05.077	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO	UN	1,00		
09.05.086	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 2 A	UN	1,00		
09.05.092	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR)	UN	3,00		
09.05.093	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR)	UN	7,00		
09.05.096	CENTRAL DE SISTEMA DE ALARME ATÉ 12 ENDEREÇOS	UN	1,00		
09.05.099	SERVICOS DE DUTOS/QUADROS PARCIAIS LUZ/ALARMES DE	MV	10,18		
09.06.000	REDE DE BAIXA TENSÃO: CAIXAS DE PASSAGEM				
09.06.002	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X4"	UN	44,00		
09.06.007	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 15X15X8 CM	UN	1,00		
09.06.015	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 40X40X15	UN	1,00		
09.06.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	25,00		



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

09.07.000	REDE DE BAIXA TENSAO: ENFIACAO				
09.07.006	FIO DE 6 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	165,00		
09.07.011	CABO DE 10 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	1.723,0		
09.07.012	CABO DE 16 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	752,00		
09.08.000	PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS				
09.08.055	BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO	UN	2,00		
09.08.067	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X2"- ELETR PVC	UN	23,00		
09.08.069	2 INTERRUPTORES 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X4"-ELETR	UN	18,00		
09.08.070	3 INTERRUPTORES DE 1 TECLA BIPOLAR EM CAIXA 4"X4"-	UN	11,00		
09.08.073	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO BIPOLAR CAIXA 4"X2"- ELETR	UN	2,00		
09.08.075	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES/TOMADA 2P+T PADRÃO NBR	UN	4,00		
09.08.079	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR.	UN	198,00		
09.08.080	TOMADA DE PISO 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-	UN	27,00		
09.08.081	PONTO SECO PARA TELEFONE-ELETRODUTO DE PVC	UN	8,00		
09.08.082	TOMADA DE PISO PARA TEL/LOGICA - ELETRODUTO DE PVC	UN	27,00		
09.08.085	PONTO SECO P/INSTALACAO DE SOM/TV/ALARME/LOGICA -	UN	50,00		
09.08.086	ACIONADOR DO ALARME DE INCENDIO	UN	4,00		
09.08.087	SIRENE PARA ALARME DE EMERGENCIA- ELETRODUTO DE PVC	UN	5,00		
09.08.089	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 20A-250V-ELETR.	UN	10,00		
09.09.000	LUMINARIAS INTERNAS				
09.09.034	IL-42 LUMINARIA C/ DIFUSOR TRANSPARENTE P/ LAMPADA FLUOR	UN	33,00		
09.09.036	IL-57 REFLETOR C/ GRADE P/ VAPOR MET 150W	UN	9,00		
09.09.037	IL-58 ILUMINACAO P/ QUADRA DE ESP. COB. LAMP. VAPOR	UN	4,00		
09.09.046	IL-59 ILUMINAÇÃO P/PASSAGEM COBERTA E CIRCULAÇÕES	UN	6,00		
09.09.052	IL-45 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UN	73,00		
09.09.060	IL-60 LUMINARIA DE SOBREPOR C/REFLETOR E ALETAS P/LAMP.	UN	24,00		
09.09.062	IL-62 LUMINARIA DE SOBREPOR C/REFLETOR E ALETAS P/LAMP.	UN	62,00		
09.09.065	IL-67 LUMINÁRIA DE EMBUTIR C/REFLETOR SEM ALETAS (2X32W)	UN	84,00		
09.09.083	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	22,00		
09.10.000	CENTRO DE LUZ				
09.10.003	CENTRO DE LUZ EM CAIXA FM ELETRODUTO DE PVC	UN	4,00		
09.10.030	SENSOR DE PRESENÇA INTERNO	UN	14,00		
09.10.099	SERVICOS DE CENTROS DE LUZ	MV	195,17		
09.11.000	ILUMINACAO EXTERNA				
09.11.035	IL-06 LUZ DE OBSTACULO COM LAMPADA	UN	1,00		
09.11.076	IL-84 PROJETOR COM FACHO SIMÉTRICO OU ASSIMETRICO PARA	UN	12,00		
09.13.000	PARA RAIOS				
09.13.010	PP-02 PARA RAIOS FRANKLIN COM MASTRO AÇO GALVANIZADO 02"	UN	1,00		
09.13.025	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	M	330,00		
09.13.027	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE	UN	19,00		
09.13.030	CAIXA SUSPensa MEDIÇÃO ATERRAMENTO 4"X2"	UN	18,00		
09.13.032	CONEXAO EXOTERMICA CABO/CABO	UN	31,00		
09.13.033	CONEXAO EXOTERMICA CABO/HASTE	UN	38,00		
09.13.034	CONEXAO EXOTERMICA EM ESTRUTURA METALICA	UN	3,00		
09.13.035	RELATORIO DE INSPEÇÃO E MEDIÇÃO COM LAUDO TECNICO DO	UN	1,00		
09.13.036	TUBO DE PVC Ø 2" X 3,00M PARA PROTEÇÃO DESCIDA DE	UN	18,00		
09.13.040	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 50 MM2 (3/8") C/SUPORTE.	M	313,00		



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

09.85.000	CONSERVACAO - APARELHOS E EQUIPAMENTOS					
09.85.060	CONDULETE DE 1"	UN	22,00			
10.00.000	FORRO					
10.01.000	FORRO					
10.01.049	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA	M2	23,96			
10.01.076	FORRO PLACA MINERAL NRC 0,70 MP COMPLETE INCL.PERFIS	M2	623,75			
11.00.000	IMPERMEABILIZACOES / JUNTAS DE DILATAÇAO					
11.01.000	IMPERMEABILIZACOES: SUBSOLOS E BALDRAMES					
11.01.001	IMPERMEABILIZACAO DE SUB-SOLOS C/ARG CIM-AREIA 1:3	M2	95,00			
11.01.010	IMPERMEAB C/ ARGAM POLIMERICA SEMIFLEXIVEL P/ CORTINAS E	M2	95,00			
11.02.000	IMPERMEABILIZACOES: LAJES, CALHAS, MARQUISES					
11.02.026	IMPERM C/ EMULSAO ACRILICA ESTRUT C/ VEU DE POLIESTER-6	M2	184,32			
11.02.027	IMPERMEABILIZACAO C/ EMULSAO ACRILICA - 6 DEMAOS	M2	5,00			
11.02.066	REGULARIZACAO DE SUPERFICIE P/ PREPARO IMPERM 1:3 E=2,	M2	34,56			
11.03.000	IMPERMEABILIZACOES: RESERVATORIOS D'AGUA					
11.03.006	IMPERMEABILIZACAO RESERV.ELEV COM ARGAMASSA	M2	100,00			
11.04.000	JUNTAS DE DILATAÇAO					
11.04.004	JUNTAS DE DILATAÇAO/MASTIQUE ELASTICO OU POLIURETANO	C3	9.760,0			
11.04.010	MANGUEIRA PLASTICA FLEXIVEL PARA JUNTA DE DILATAÇAO	M	24,40			
12.00.000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE					
12.01.000	REVESTIMENTO DE TETO					
12.01.001	CHAPISCO	M2	66,20			
12.01.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	66,20			
12.02.000	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS					
12.02.002	CHAPISCO	M2	1.864,2			
12.02.005	EMBOCO	M2	671,72			
12.02.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	1.192,5			
12.02.009	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	1.086,2			
12.02.036	REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO	M2	671,72			
12.02.043	PERFIL SEXTAVADO EM ALUMINIO PARA AZULEJO	M	23,40			
12.04.000	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS					
12.04.004	CHAPISCO	M2	1.085,2			
12.04.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	1.085,2			
13.00.000	PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS					
13.01.000	LASTRO PARA PISOS E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE LAJES					
13.01.004	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	589,81			
13.01.006	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	1.060,1			
13.01.017	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	1.338,7			
13.02.000	REVESTIMENTO DE PISOS					
13.02.006	PISO DE CONCRETO Fck 25MPa DESEMPENAMENTO MECANICO	M2	470,30			
13.02.010	QE-26 QUADRA DE ESPORTES/DE CONCRETO/LAJE ALVEOLAR	M2	625,66			
13.02.023	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DIRECIONAL	M2	10,19			
13.02.058	SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS-PINTURA ESMALTE EPOXI	CJ	40,00			
13.02.066	PISO DE CONCRETO/LAJE ALVEOLAR (TIPO LAJE ZERO)	M2	324,50			
13.02.069	PORCELANATO ESMALTADO	M2	1.338,7			
13.04.000	REVESTIMENTO DE DEGRAUS					



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

13.04.001	DEGRAUS EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 ESPESSURA	M	68,00			
13.05.000	REVESTIMENTO DE RODAPES					
13.05.005	RODAPE DE ARGAMASSA DE CIM/AREIA 1:3 PARA ESCADA	M	10,80			
13.05.006	RODAPE DE ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3 ESPESSURA 1,5CM	M	85,60			
13.05.022	RODAPE PORCELANATO ESMALTADO 7CM	M	911,90			
13.06.000	REVESTIMENTO DE SOLEIRAS					
13.06.075	SO-15 SOLEIRA RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM (CIMENTADO /	M	17,60			
13.07.000	REVESTIMENTO DE PEITORIS					
13.07.002	PE-02 PEITORIL	M	208,40			
14.00.000	VIDROS					
14.01.000	VIDROS					
14.01.002	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	M2	466,03			
14.01.035	VIDRO IMPRESSO INCOLOR (E=4MM)	M2	18,72			
14.02.000	ESPELHOS					
14.02.001	EP-01 ESPELHO	UN	12,00			
15.00.000	PINTURA					
15.01.000	ESTRUTURA					
15.01.004	ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA	M2	1.403,2			
15.02.000	FORROS / PAREDES INTERNAS					
15.02.005	TINTA LATEX ECONOMICA	M2	1.886,8			
15.02.019	ESMALTE	M2	2.278,7			
15.03.000	ESQUADRIAS					
15.03.011	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	268,72			
15.03.021	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	529,73			
15.03.060	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTETICA	M	139,20			
15.03.069	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE	M	7,20			
15.03.072	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE	M	26,10			
15.03.073	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE	M	104,70			
15.03.074	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE	M	80,20			
15.03.075	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE	M	44,60			
15.03.076	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE	M	23,30			
15.03.077	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE	M	16,80			
15.03.082	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE	M	180,00			
15.04.000	EXTERNA					
15.04.006	TINTA LATEX STANDARD	M2	1.085,2			
15.04.013	HIDROFUGO A BASE DE SILICONE	M2	198,26			
15.04.030	VERNIZ ACRILICO BASE SOLVENTE COM 1 DEMAO PRIMER +2	M2	170,00			
16.00.000	SERVICOS COMPLEMENTARES					
16.01.000	FECHO:MUROS/ALAMBRADOS/PORTOES					
16.01.016	FD-16 FECHAMENTO DIVISA/BL CONCRETO/REVEST CHAPISCO	M	219,82			
16.01.089	PT-42 PORTAO EM CHAPA DE ACO (180X235CM)	UN	2,00			
16.01.090	FE-01 FECHAMENTO PARA SETORIZAÇÃO 120<H<200 CM	M2	25,40			
16.01.092	PT-50 PORTAO DE TELA PARA SETORIZAÇÃO 120<H<200 CM	M2	4,80			
16.01.094	PT-35 PORTAO GRADIL ELETROFUNDIDO / PILARETE METALICO	UN	1,00			
16.01.098	PT-37 PORTAO GRADIL ELETROFUNDIDO / PILARETE METALICO	UN	2,00			
16.02.000	PISOS					
16.02.018	BORRACHA ASSENTADA C/ ARGAMASSA - PISO TATIL DIRECIONAL	M2	1,88			



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

16.02.027	GA-01 GUIA LEVE OU SEPARADOR DE PISOS	M	45,80			
16.02.064	PISO DE CONCRETO Fck 25MPa DESEMPENAMENTO MECÂNICO	M2	375,75			
16.02.066	PISO DE CONCRETO ARMADO Fck 25MPa DESEMPENAMENTO	M2	129,62			
16.02.068	DEGRAU DE CONCRETO ARMADO Fck 25MPa DESEMPENADO	M	31,30			
16.02.069	SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS-PINTURA ACRÍLICA P/PISOS	CJ	16,00			
16.02.100	LASTRO DE BRITA E=5CM COM AGREGADO RECICLADO DA	M2	505,37			
16.03.000	GRAMADOS/PAISAGISMO					
16.03.006	GRAMA SAO CARLOS EM PLACAS	M2	1.365,0			
16.03.014	AP-02 PROTETOR PARA ARVORES	UN	19,00			
16.03.221	ÁRVORE ORNAMENTAL IPÊ-AMARELO-DA-SERRA H=2,00M	UN	19,00			
16.05.000	ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO					
16.05.004	CA-05 CANALETA P/ AGUAS PLUVIAIS (L=60CM)	M	76,00			
16.05.012	CA-11 CAIXA DE AREIA COM GRELHA	UN	1,00			
16.05.030	CA-20 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (15CM)	M	22,00			
16.05.031	CA-21 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	M	189,00			
16.05.047	TC-10 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA	M	1,50			
16.05.052	TAMPA PRÉ-MOLDADA Ø 2,50M PARA POÇO DE RETENÇÃO DE A.P.	UN	3,00			
16.05.058	POÇO DE RETENÇÃO DE AGUA PLUVIAL Ø 2,50M COM FUNDO DE	M	9,60			
16.05.066	TUBO PVC OCRE JUNTA ELASTICA DN 200 INCLUSIVE CONEXOES -	M	72,00			
16.05.067	TUBO PVC OCRE JUNTA ELASTICA DN 250 INCLUSIVE CONEXOES -	M	12,00			
16.05.075	CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA AGUAS PLUVIAIS	UN	25,00			
16.05.099	ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	MV	64,42			
16.06.000	COMPLEMENTOS EXTERNOS/CANTEIRO DE OBRA/ALAMBRADO					
16.06.022	MB-03 MASTRO PARA BANDEIRAS	CJ	1,00			
16.06.023	AL-01 ABRIGO PARA LIXO	UN	1,00			
16.06.024	AL-02 ABRIGO PARA RESIDUOS RECICLÁVEIS	UN	1,00			
16.06.051	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 3.30M	M2	47,19			
16.06.077	MANUTENÇÃO MENSAL DE PLACAS DE OBRA	M2	342,00			
16.06.078	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE	M2	28,50			
16.06.085	INSTALAÇÃO CH-01 CHUVEIRO E LAVA OLHOS / FACE	UN	1,00			
16.06.086	INSTALAÇÃO DE QUADRO BRANCO (QB-01)	UN	5,00			
16.06.087	INSTALAÇÃO DE FAIXAS DE PROTECAO (FP-03/FP-04) POR REGUA	UN	48,00			
16.06.088	INSTALAÇÃO DE FAIXAS DE EXPOSICAO (FP-05) POR REGUA	UN	18,00			
16.06.090	INSTALAÇÃO DE LOUSA (LG-07)	UN	6,00			
16.06.091	INSTALAÇÃO DE MURAL (MR-02)	UN	16,00			
16.06.092	INSTALAÇÃO DE FOGAO INDUSTRIAL	UN	1,00			
16.06.093	INSTALAÇÃO DE SUPORTE TV/VIDEO	UN	1,00			
16.06.099	SERVICOS DE COMPLEMENTOS EXTERNOS	MV	20,94			
16.06.103	INSTALAÇÃO DO BALCAO TERMICO BT-02	UN	1,00			
16.06.106	TRANSPORTE C/CAMINHAO ATÉ 6T. DIST.ATE 100KM C/MOTORISTA	KM	100,00			
16.06.107	TRANSPORTE C/CAMINHAO ATE 6T. DIST. DE 101KM ATE 300KM	KM	200,00			
16.06.108	TRANSPORTE C/CAMINHAO ATE 6T. DIST. DE 301KM ATE 500KM	KM	50,00			
16.07.000	AREA EXTERNA : RECREACAO					
16.07.012	BL-02 BICICLETÁRIO SOBRE CIMENTADO OU BLOCO	UN	4,00			
16.08.000	REDE E TRATAMENTO DE ESGOTO					
16.08.026	CI-02 CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80CM PARA ESGOTO	UN	7,00			



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

16.08.027	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	UN	3,00			
16.08.028	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	12,00			
16.11.000	LIMPEZA FINAL					
16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	3.106,9			
16.13.000	MUROS DE ARRIMO - SERVICOS EM TERRA					
16.13.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	53,00			
16.13.002	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ALEM DE 1.80 M	M3	38,00			
16.13.010	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	94,40			
16.13.015	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	12,00			
16.13.025	LASTRO DE CONCRETO - 5CM	M2	94,40			
16.13.026	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	94,40			
16.14.000	MUROS DE ARRIMO - CONCRETO ARMADO					
16.14.006	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	351,30			
16.14.011	ACO CA 50 (A OU B) FYK = 500 M PA	KG	4.376,0			
16.14.048	CONCRETO DOSADO BOMBEADO E LANÇADO FCK=25 MPA	M3	66,50			
16.14.055	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E	M3	3,50			
16.15.000	MUROS DE ARRIMO - OUTROS SERVICOS					
16.15.006	ALVENARIA AUTO PORTANTE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL	M2	61,20			
16.15.034	MANTA GEOTÉXIL NÃO TECIDO AGULHADO 100% POLIESTER, RT	M2	1,00			
16.15.040	DRENAGEM COM PEDRA BRITADA	M3	22,00			
16.18.000	SERVICOS COMPLEMENTARES - CIVIL					
16.18.070	SI-01 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PORTA)	UN	11,00			
16.18.071	SI-02 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PAREDE)	UN	52,00			
16.18.073	SI-04 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 700X200MM (PORTA)	UN	31,00			
16.18.074	SI-05 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 700X200MM (PAREDE)	UN	7,00			
16.18.076	SI-07 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X60MM (PAREDE)	UN	42,00			
16.18.077	SI-08 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE CORRIMÃO 30X30MM	UN	12,00			
16.18.078	SI-09 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X500MM (PAREDE)	UN	1,00			
16.18.079	SI-10 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X700MM (PAREDE)	UN	1,00			
16.18.080	SI-11 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA VAGA ACESSIVEL	UN	1,00			
16.18.081	SI-12 TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO	UN	1,00			
16.43.000	FUROS EM CONCRETO					
16.43.011	FUROS EM CONCRETO COM D=3/8" E PROFUNDIDADE 15CM	UN	512,00			
16.44.000	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE CHUMBADORES QUIMICOS					
16.44.002	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE CHUMBADORES QUIMICOS	UN	300,00			
16.45.000	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE CHUMBADORES EXPANSIVEIS					
16.45.001	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE CHUMBADORES EXPANSIVEIS	UN	20,00			
16.45.002	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE CHUMBADORES EXPANSIVEIS	UN	90,00			
16.49.000	SERVICOS ESPECIAIS PARA ESTRUTURA PRE-MOLDADA					
16.49.001	APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE FRETADO	D3	34,80			
	TOTAL					



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO III.3 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CONCORRÊNCIA N 01/2022

Orçamento		145679													
PI	Prédio	Nome Prédio													
2011/00938	12.00.631	TERRENO B. PRIMAVERA													
Código Etapa	Descrição Etapa	Valor Orçado	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	AT/ET/TT (%)
01.00.000	SERVIÇOS PRELIMINARES	207.889,65	■												1,71
02.00.000	INFRA ESTRUTURA	1.523.886,60		■	■	■	■								12,56
03.00.000	SUPER ESTRUTURA	3.829.473,12				■	■	■	■						31,56
04.00.000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS	341.061,47						■	■	■					2,81
05.00.000	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS	246.575,81								■	■	■			2,03
06.00.000	ELEMENTOS METÁLICOS/COMPONENTES ESPECIAIS	1.461.259,21								■	■	■	■		12,04
07.00.000	COBERTURA	689.981,65						■	■	■					5,69
08.00.000	INSTALACOES HIDRAULICAS	926.437,00				■	■	■	■	■	■	■	■		7,63
09.00.000	INSTALACOES ELETRICAS	802.049,50				■	■	■	■	■	■	■	■		6,61
10.00.000	FORRO	99.229,21									■	■			0,82
11.00.000	IMPERMEABILIZACOES / JUNTAS DE DILATAÇÃO	33.129,16						■	■	■					0,27
12.00.000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE	262.646,99									■	■	■		2,16
13.00.000	PISOS INTERNOS / RODAPES / PITORIS	472.750,63									■	■	■		3,90
14.00.000	VIDROS	67.124,14												■	0,55
15.00.000	PINTURA	256.476,98											■	■	2,11
16.00.000	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	915.077,46	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	7,54
VALOR TOTAL ITEM DE CONTRATO		12.135.048,58	121.350,48	242.700,97	364.051,46	649.453,40	1.092.154,37	1.213.504,86	1.820.257,29	2.548.360,20	1.941.607,77	1.092.154,37	606.752,43	242.700,97	



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO III.4 DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

CONCORRÊNCIA N ° 01/2022

 			
CÁLCULO DO B.D.I			
Benefício e Despesas Indiretas			
1	Despesas Indiretas		7,300%
1.1	Despesas Administrativas		7,300%
1.1.1	Administração Central	4,00%	
1.1.2	Garantias e Seguros	0,80%	
1.1.3	Riscos	1,27%	
1.1.4	Despesas Financeiras	1,23%	
2	Despesas Legais (PIS/ISS/COFINS)		5,650%
2.1	PIS (Programa de Integração Social)	0,650%	
2.2	ISS (Imposto Sobre Serviço)	2,000%	
2.3	COFINS	3,000%	
3	Lucro Bruto		8,080%
4	Cálculo Total (BDI)		23,00%

FÓRMULA PARA CÁLCULO :

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro remuneração



I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO III.5 DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS CONCORRÊNCIA N.º 01/2022

 			
TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO REGIME ONERADO			
A.	Encargos sociais básicos	Parcial (%)	Total (%)
A1.	Previdência Social	20,00	
A2.	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00	
A3.	Salário-Educação	2,50	
A4.	Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50	
A5.	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00	
A6.	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,80	
A7.	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incrá)	0,20	
A8.	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00	
A9.	Secenci-Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT-art.577)	1,00	
			37,80
B.	Encargos sociais que recebem as incidências de A	Parcial (%)	Total (%)
B1.	Repouso semanal e feriados	22,90	
B2.	Auxílio-enfermidade (*)	1,71	
B3.	Licença-paternidade (*)	1,71	
B4.	13o. Salário	10,87	
B5.	Dias de chuva/faltas justificadas/acidentes de trabalho/greves/falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/outras dificuldades (*)	4,91	
			41,80
C.	Encargos sociais que não recebem as incidências globais de A	Parcial (%)	Total (%)
C1.	Depósito por despedida injusta: 40% sobre (A2+(A2xB))	4,54	
C2.	Aviso-prévio indenizado (*)	6,36	
C3.	Férias indenizadas	14,06	
			24,96
D.	Taxas das reincidências	Parcial (%)	Total (%)
D1.	Reincidência de A sobre B	15,80	
D2.	Reincidência de A2 sobre C2	0,51	
			16,31
	PERCENTAGEM TOTAL (%)		120,87
	Adotado (*)		



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO III.6

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº **01/2022 DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmenteo artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “HABILITAÇÃO”

ANEXO IV.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 5.1.5.1. DO EDITAL

Nome completo: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº **01/2022**.

a) está em situação regular perante o **Ministério do Trabalho e Previdência** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº.42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e

c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 53.047/2008

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº 01/2022, somente utilizará produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente. Tenho ciência de que o descumprimento dos referidos decretos poderá acarretar a rescisão do contrato bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo de outras implicações na esfera criminal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO IV.3

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE AMIANTO, ASBESTO E DERIVADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 16.775, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº 01/2022, se compromete a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA n° 01/2022.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE o **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ** e a empresa TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA ESTADUAL NA RUA 4, BAIRRO PRIMAVERA, TAGUAÍ-SP -PAINSP, PROCESSO N° SEDUC-PRC-2022-00439-DM.

O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ, com sede administrativa situada à Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira n° 44, Centro, Taguaí, SP, CEP 18890-000, inscrito no CNPJ sob n° 46.223.723/0001-50, doravante designado “**CONTRATANTE**”, neste ato representado(a) pelo **seu Prefeito Municipal o Sr. Éder Carlos Fogaça da Cruz, inscrito no RG sob n° 23.094.961-7 e no CPF sob n° 145.063.128-21**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede _____, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador do RG n° e CPF n° _____, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Estadual n° 6.544/1989, da Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07/08/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA ESTADUAL NA RUA 4, BAIRRO PRIMAVERA, TAGUAÍ-SP -PAINSP, PROCESSO N° SEDUC-PRC-2022-00439-DM, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço **global / unitário**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 combinado com o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução dos serviços dos estabelecimentos / unidades escolares serão de acordo como “Item 6 do Anexo I do edital (Projeto Básico / Termo de Referência)” e deverão ter início em 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da ordem de início dos serviços, obedecidas as condições estabelecidas no Projeto Básico e no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no Projeto Básico, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro apresentado na proposta e eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de **18 (dezoito) meses** contados a partir da data assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Projeto Básico, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do CONTRATANTE, bem como a boa técnica;

III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

V. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;

b) contra acidentes do trabalho; e

c) outros exigidos pela legislação pertinente;

VI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;

b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;

d) de destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;

e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

VII. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

VIII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

IX. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

X. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objetodeste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

XI. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

XII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

XIII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

XIV. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE;

XV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

XVII. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

XVIII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

XIX. Apresentar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água,



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: “habite-se”, licenças ambientais, alvarás, etc.);

XXI. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

XXII. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

XXIII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XXIV. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

XXV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;

XXVI. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;

XXVII. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

XXVIII. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

XXIX. Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXX. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXXI. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;

XXXII. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

XXXIII. Acatar todas as determinações do CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no “Livro de Ordem” todas as observações apresentadas pela fiscalização;

XXXIV. Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

haja o devido aditamento contratual;

XXXVI. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

XXXVII. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXVIII. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:

a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

d) no tocante a licitações e contratos:

i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

XXXIX. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XL. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

XLI. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

XLII. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

XLIII. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

b) **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c) **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XLIV. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

XLV. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I- Expedir ordem de início dos serviços;

II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

III- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

IV- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;

V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

VI- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

IX- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

X. Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

O CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado “Livro de Ordem”, em formatação fornecida pelo CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CONFEA/CREA/SP, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No “Livro de Ordem” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- I.as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- II.o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- III.o recebimento de materiais;
- IV.as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

PARÁGRAFO QUARTO

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO

A contratação será gerenciada pelo CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO

É vedado ao CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

Pela execução objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará os seguintes valores R\$_____().

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (por exemplo: vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais,



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado

CLAUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar a dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02/03/21 - ENSINO FUNDAMENTAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.1202.1508.0000 - INFRAESTRUTURA FÍSICA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO - PAINSP

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA: 651

PARAGRÁFO ÚNICO

Quando a execução do contrato se protrair para além do presente exercício financeiro, as despesas em cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta da dotação orçamentária aprovada para aquele exercício que atendam despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

9.1.A primeira medição corresponderá aos serviços executados no período compreendido entre a data autorizada para início dos serviços na primeira Ordem de Início de Serviço (OIS) e o último dia do respectivo mês;

9.2.As demais medições corresponderão aos serviços executados do primeiro dia ao último dia do mês seguinte e assim sucessivamente até o término dos trabalhos.

9.3.As medições devem ser apresentadas mensalmente pela contratada com antecedência de 5 (cinco) dias do último dia do mês com os seguintes elementos:

I– Memória de cálculo contemplando os quantitativos dos serviços executados do mês de referência;

II- Declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na obra, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

a) se tais produtos e subprodutos forem aqueles listados no artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 53.047/2008, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

b) apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

Caberá ao gestor do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, bem como instruir o processo administrativo com o comprovante do respectivo cadastramento e com as cópias de documentos indicadas no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I- Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II- Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III- Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentara documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Projeto Básico. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

I) apresentação de comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;

II) entrega de via devidamente preenchida da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;

III) colocação de placas;

IV) comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;

V) apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias após a aprovação da prestação de contas pela FDE – Fundação para Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo, observado-se o seguinte procedimento:

I) a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

sua realização;

Ilo CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;

IIa CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.

IVa não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

VAs faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

VIEventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

PARÁGRAFO QUARTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8^a da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SEXTO

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA de acordo com o cumprimento da Cláusula Quarta do Termo de Compromisso firmado entre a CONTRATANTE e a FDE – FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, a qual determina: “Cláusula Quarta. Da Transferência dos Recursos Financeiros. Os recursos financeiro de responsabilidade da SECRETARIA serão transferidos ao MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

conforme o Plano de Desembolso que integra o Plano de Ação. § 1º - A transferência das parcelas dependerá do percentual de execução a ser aferido em vistoria sendo calculado de forma proporcional. § 2º - Estas vistorias a que se refere o § 1º deverão ocorrer sempre que o município indicar que a execução física da obra alcançou o percentual limite de cada repasse, ou avançar no mínimo 15% em relação à vistoria anterior; respeitado o intervalo mínimo de 15 dias entre as vistorias, em conformidade com o cronograma previsto no Plano de Ação, parte integrante deste instrumento.” (O Plano de Desembolso inserido no item IV do Plano de Ação assim determina: “IV – A transferência dos recursos seguirá os percentuais de execução e de repasse conforme estabelecido no Plano de Desembolso:

Percentual de execução física a ser comprovado pela Prefeitura Municipal.	Percentual máximo de repasse da SEDUC-SP (acumulado), proporcional à evolução da obra.
Emissão da Ordem de Serviço	20%
Até 15%	Até 35%
Até 30%	Até 55%
Até 50%	Até 75%
Até 70%	Até 90%
Até 100%	Até 100%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

De acordo com a Lei nº 10.192 de 14/02/2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, os preços referidos na Cláusula Sétima serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contado a partir da data base do orçamento a que se refere a Proposta da CONTRATADA, ou seja, da data base das Planilhas Quantitativas de Serviços e Preços – **Anexo VII**, após o que serão reajustados pela variação apresentada pelo **Índice de Preços de Obras Públicas - Índice de Preços de Edificações – Escolas, elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE** e publicado pela Secretaria de Estado da Fazenda de São Paulo no D.O.E., nos períodos equivalentes, variação está calculada sobre os preços unitários de cada serviço contratado e respeitando-se, para cada atividade de obra (obras com cronograma), os prazos de início e término do cronograma de execução.

Para efeito do cálculo da parcela a ser reajustada, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \left[\frac{I}{I_0} - 1 \right]$$

onde:

R = Valor do reajuste

P₀ = Parcela a ser reajustada



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

I = Índice de Preços de Obras Públicas - Índice de Preços de Edificações – Escolas, elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês da execução dos serviços.

Io = Índice de Preços de Obras Públicas - Índice de Preços de Edificações – Escolas, elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês da data base do orçamento, **Anexo VII – Planilha orçamentária detalhada** constante do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 65, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no *caput* desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

I.a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

II.o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;

III.não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

IV.a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

V.a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

VI.o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES DO OBJETO

A critério exclusivo do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, até o limite de:

I.50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para acréscimos, no caso de reforma



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

de edifícios;

II.25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para supressões e acréscimos, nos demais casos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

I.A compensação entre acréscimos e supressões somente será admitida, em caráter excepcional, quando cumulativamente estiverem presentes os requisitos fixados na Decisão nº 215/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, quais sejam:

- a) a alteração seja consensual;
- b) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- c) não possibilite a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- d) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- e) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- f) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- g) demonstre-se que as consequências da outra alternativa (i.e., rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

II.A compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os requisitos elencados no inciso I desta Cláusula forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor do contrato e contarem com justificativa expressa por parte da autoridade competente para autorizar a celebração do aditamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os acréscimos tomarão por base os valores unitários previstos na planilha de preços unitários e totais



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

apresentados pela CONTRATADA à época da licitação.

I. Os itens que não estiverem previstos na planilha de preços unitários e totais serão remunerados com base nos valores referenciais constantes da Tabela de Preços FDE, vigente à época da contratação. Justificadamente, poderão ser utilizados como referência os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO, ou de outros sistemas de preços utilizados por outros órgãos públicos, tais como a CPOS, o DNIT e o DER.

II. Não havendo previsão nas fontes indicadas no inciso anterior, os itens acrescidos serão remunerados mediante pesquisa de preços específica, realizada pelo CONTRATANTE com no mínimo três empresas do ramo, a qual será juntada aos autos do processo por ocasião do aditamento, adotando-se para cada item o valor mínimo obtido na pesquisa realizada.

PARÁGRAFO QUARTO

Aos valores a serem acrescidos ao contrato e apurados na forma do parágrafo anterior será aplicado o mesmo percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total constante da Planilha Orçamentária Detalhada, que integra o Edital, e o valor final proposto pela CONTRATADA, acrescentando-se a esse resultado o mesmo percentual do BDI indicado na proposta. Quando cabível, o resultado final será atualizado pelos mesmos índices de reajuste de preços previstos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,

II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;

III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e

IV. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. A CONTRATADA ofereceu, a título de garantia do contrato e conforme o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 2% (dois por cento) do valor do mesmo.

16.2. Desfalçada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, a CONTRATADA será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 3 (três) dias úteis, complementar o



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

16.3.O saldo da garantia prestada será liberado, ou restituído, até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais (TEOC).

16.4.No caso de alteração contratual que resulte em acréscimo no preço total da obra e/ou prorrogação de prazo, a contratada deverá complementar o valor caucional em correspondência ao acréscimo de preço ocorrido e/ou prorrogar seu prazo de validade. A complementação da caução será pré-condição para assinatura do Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1.Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou os artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, de forma alternativa ou cumulativamente, com as sanções e penalidades a seguir relacionadas, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que as gerou:

17.1.1.Advertência por escrito, a ser aplicada para infrações leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, aplicadas por ofício da Gerência de Obras;

17.1.2.Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações abaixo relacionadas:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obra, por dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, contado da emissão da respectiva OIS, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obra;

b) multa, calculada na forma indicada no parágrafo primeiro desta cláusula, na hipótese de atraso na conclusão dos serviços, em até 30 (trinta) dias. Após esse prazo, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, cumulativamente, até o limite estabelecido no parágrafo terceiro desta cláusula;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obra, na hipótese de descumprimento parcial de qualquer das condições contratuais, cujas sanções não estejam previstas especificadamente nesta cláusula;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor total pago da(s) obra(s), na hipótese de não apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, no prazo estabelecido;

e) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obra, por sua inexecução total e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

17.1.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior de 24 meses;

17.1.4.além da aplicação das multas e demais penalidades avençadas acima, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos elencados na cláusula décima nona e seus parágrafos;

17.1.5.quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE, será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o cálculo da multa a que se refere a alínea "b" desta cláusula, será utilizada a seguinte fórmula:

$$M = 0,4 (n/p)^2 \text{ v. onde:}$$

M = Valor da multa

n = número de dias de atraso

v = valor total pago da(s) obra(s) em atraso = prazo contratual, em dias.

* a relação (n/p) será calculada com 4 (quatro) casas decimais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa prevista na alínea "d" é aplicável na sua totalidade, independentemente do limite estabelecido no PARÁGRAFO TERCEIRO abaixo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas nas alíneas "b" e "c" desta cláusula são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da(s) obra(s) penalizada(s), quando este contrato poderá ser rescindido e aplicada a suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA, da garantia prestada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas nesta cláusula, com exceção da alínea "e", não têm caráter compensatório, mas sim moratório e, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração será inscrita no site: <http://www.bec.sp.gov.br/>, em conformidade com o Decreto Estadual nº 61.751 de 23 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Estadual nº 6.544/1989 e 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/1993 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

18.1.O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação, pela CONTRATADA, da certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ressalvado para os casos previstos no item 5.9.1., em que a CONTRATADA deverá apresentar a GFIP específica, com o código 150 ou 907, conforme Instruções Normativas do INSS, acompanhada do comprovante de recolhimento do valor devido para o INSS.

18.1.1.O prazo para apresentação da CND será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão do Ofício encaminhando o Termo de Recebimento Definitivo à CONTRATADA ou, no caso da impossibilidade de localização da CONTRATADA para entrega desse ofício, contados a partir da publicação, no DOE, de aviso colocando o Termo de Recebimento Definitivo à disposição da CONTRATADA. Após a apresentação da CND a CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais. No caso da não apresentação da CND, no prazo determinado, a CONTRATANTE imporá as sanções, conforme estipulado na Cláusula Décima Sétima, subitem 17.1.2., alínea "d".

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Iapós tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

IIA CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até **30 (trinta) dias úteis** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

I.alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;

II.todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("*as built*");

III.manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;

IV.relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;

V.resultados dos testes e ensaios realizados;

VI.comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

VII.laudo de vistoria do corpo de bombeiros;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

VIII.certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

IX.laudo técnico do Sistema de Para-raios e apresentação do relatório de inspeção e medição SPDA, com ART do profissional.

PARÁGRAFO QUINTO

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO

O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/1989.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

I.Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;

II.Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;

III.Multas e eventuais indenizações.

PARÁGRAFO QUARTO

Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

PARÁGRAFO QUINTO

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção,



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

I- Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II- Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

III- Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei estadual nº 6.544/89, da Lei federal nº 8.666/93 e disposições regulamentares.

IV- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Taguaí-SP,de.....de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO VI

NORMA 02/2010 QUE DISPÕE SOBRE MULTAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

OBJETIVO

Esta norma regulamenta o procedimento administrativo para imposição das penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e alterações legislativas posteriores. Os anexos dispõem sobre conceitos e critérios para aplicação de penalidades.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Na aplicação das penalidades previstas pelas leis que disciplinam as licitações e respectivos ajustes, deverão ser observados os procedimentos ora estabelecidos, de forma a preservar aos licitantes/contratados o direito ao contraditório e à ampla defesa, consoante disposto no art.5.º, LV, da Constituição Federal.

INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

0.1. Constatadas irregularidades, tanto na licitação quanto na execução de contrato, a Diretoria, por meio da Gerência/Supervisão responsável pela contratação, notificará a empresa para que as saneie, em prazo determinado, sob pena de abertura do correspondente processo administrativo.

0.2. Não sendo saneada a irregularidade ou decorrido o prazo da notificação sem resposta ou justificativa, a Gerência responsável pela contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhará os documentos indispensáveis à instrução do procedimento sancionatório à Gerência de Cadastro e Processos Contratuais – GCAP/ Departamento de Cadastro e Processos Administrativos – DCA.

0.3. A GCAP, no prazo de 2 (dois) dias, autuará o processo administrativo e notificará em 6 (seis) dias o licitante/contratado para apresentação de defesa prévia e comunicará a instituição emitente do Seguro Garantia, Fiança Bancária ou Títulos da Dívida Pública, a expectativa de sinistro, quando for o caso.

NOTA 1 - A notificação será feita por carta registrada com aviso de recebimento (AR), dando ao licitante/contratado inteira ciência do ocorrido e da penalidade a que está sujeito. Caso contrário, mediante despacho fundamentado, determinará o arquivamento do processo administrativo.

NOTA 2 - Constitui responsabilidade do licitante/contratado informar e manter atualizado seu endereço para correspondência, nos termos do Regulamento de Cadastro do MUNICÍPIO DE TAGUAÍ.

NOTA 3 - Considera-se efetivada a intimação ou notificação por carta com AR, com sua entrega no endereço fornecido pelo licitante/contratado e assinada.

NOTA 4 - Não encontrado o licitante/contratado, a GCAP providenciará sua intimação por edital publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, correndo o prazo de defesa a partir da data da publicação.

0.4. Ao licitante/contratado fica assegurado o direito de defesa prévia, que deverá ser exercido no prazo máximo de 7 (sete) dias, contado da efetivação da intimação prevista na nota 3, do item 3.3.

NOTA 1 - Quando a sanção proposta for a de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante/contratado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentação da defesa prévia, contado da efetivação da intimação de abertura de vista dos autos.

NOTA 2 - Esgotado o prazo, sem apresentação da defesa prévia, a GCAP encaminhará, no prazo de 7 (sete) dias, os autos à Diretoria responsável pela contratação para decisão, em igual prazo.

0.5. Recebida a defesa prévia, a GCAP encaminhará os autos à Gerência responsável, que deverá se manifestar no prazo de 20 (vinte) dias, podendo, inclusive, conceder prazo suplementar ao licitante/contratado para saneamento da irregularidade.

NOTA 1 - O prazo para manifestação da Gerência responsável poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, quando a manifestação requerer o deslocamento do empregado responsável para localidade diversa da sede do MUNICÍPIO DE TAGUAÍ, desde que devidamente justificado por ele e autorizado por seu superior imediato.

FASE DECISÓRIA



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

0.6. Após a manifestação técnica do gerente responsável, o Diretor da respectiva área decidirá, em 7 (sete) dias, aplicando, se for o caso e em primeira instância, as penalidades cabíveis.

NOTA 1 – A decisão deverá ser publicada no DOE.

0.7. A intimação da decisão de que trata o item 4.1 será feita ao licitante/contratado por carta registrada com AR ou publicação no DOE, no caso previsto na Nota 4 do item 3.3, sendo-lhe concedido o prazo de 7 (sete) dias para eventual exercício do direito de recorrer, contado da efetivação da intimação de vista dos autos.

0.8. O recurso será dirigido à Presidência - PR, por intermédio da respectiva Diretoria, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 07 (sete) dias, após a análise do parecer técnico, que deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias.

NOTA 1 - O prazo estipulado no item 4.3 relativos ao parecer técnico poderão ser prorrogadas por 10 (dez) dias, quando a manifestação requerer o deslocamento do empregado responsável para localidade diversa da sede do MUNICÍPIO DE TAGUAÍ, desde que devidamente justificado por ele e autorizado por seu superior imediato.

0.9. A Diretoria, reconsiderando ou não sua decisão anterior, deverá remeter os autos à SAJ para parecer em 20 (vinte) dias. Posteriormente, os autos deverão ser remetidos à Presidência para decisão em 30 (trinta), que será publicada no DOE.

NOTA 1 - O recurso será recebido no efeito suspensivo.

0.10. Considera-se encerrada a instância administrativa quando:

- i) Decorrido o prazo recursal, não houver manifestação do licitante/contratado;
- ii) A diretoria reconsiderar a decisão;
- iii) Após decisão da Presidência sobre o recurso.

0.11. Encerrada a instância administrativa, o processo será encaminhado à GCAP para ciência e demais providências cabíveis à efetivação da penalidade aplicada, com publicação no DOE, no prazo de 2 (dois) dias.

0.12. Deverá ser publicado no DOE o extrato da decisão que aplicar penalidade, dele devendo constar:

- I) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II) o prazo do impedimento para licitar e contratar, quando for o caso;
- III) a sanção aplicada e seu fundamento legal;
- IV) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

0.13. Cabe ao Presidente encaminhar os autos ao Secretário Estadual de Educação, a quem compete decidir sobre a aplicação da pena de declaração de inidoneidade mediante proposta do Diretor responsável pela contratação, após o regular procedimento administrativo.

0.14. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produzirá seus efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante ao Secretário Estadual da Educação.

NOTA 1 – A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

NOTA 2 – A reabilitação somente poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

NOTA 3 – A decisão que conceder a reabilitação deverá ser publicada no DOE.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

0.15. Contra decisão tomada originariamente ou em grau de recurso pela Presidência será admitido pedido de reconsideração, desde que contenha fatos novos, a ser interposto dentro do prazo de 15 (quinze) dias contado da data da publicação da decisão no DOE.

NOTA 1 - O pedido de reconsideração terá efeito meramente devolutivo e será encaminhado, em 2 (dois) dias, à SAJ, para emissão de parecer, no prazo de 20 (vinte) dias, com posterior remessa à Presidência para decisão final, em 7 (sete) dias, e publicação no DOE.

NOTA 2 - O pedido de reconsideração não poderá ser renovado.

EFETIVAÇÃO DA PENALIDADE

0.16. Publicada a decisão final irrecorrível administrativamente, a GCAP/DCA efetivará, de imediato, a pena imposta, mediante formalização dos atos necessários à cobrança da multa, rescisão contratual, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade. Se a decisão final contiver pena de multa, a GFN/DFI, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, adotará as providências autorizadas no art.86 da Lei Federal 8666/93.

NOTA 1 - Esgotadas as possibilidades para abatimento da multa sem a quitação do valor total através da execução da garantia contratual ou desconto dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO DE TAGUAÍ, a GFN/DFI, de imediato, intimará o infrator a recolher aos cofres do MUNICÍPIO DE TAGUAÍ o saldo da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias. Esgotado o prazo estipulado nesta nota sem o devido recolhimento, incidirá sobre o valor da multa correção monetária de acordo com a variação do índice IPC-FIPE.

0.17. Findo o processo sem o recolhimento do valor da multa ou assinatura de Termo de Confissão de Dívida visando o pagamento dos valores devidos, a GFN/DFI inscreverá o infrator no CADIN ESTADUAL – Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – e remeterá os autos em 105 (cento e cinco) dias à SAJ.

NOTA 1 – Após a inclusão do CNPJ da empresa infratora no CADIN ESTADUAL por débitos junto ao MUNICÍPIO DE TAGUAÍ, ela ficará impossibilitada de receber quaisquer pagamentos oriundos do Estado, além do impedimento de assinar contratos com este, bem como com a Fundação.

0.18. De posse dos autos, a SAJ providenciará a cobrança judicial do débito, em 30 (trinta) dias.

NOTA 1 - O mesmo procedimento será adotado se houver inadimplência de qualquer parcela no caso de parcelamento do débito, abrangendo o saldo devedor, com os acréscimos legais.

NOTA 2 - No caso de haver mais de uma cobrança administrativa em trâmite em face de uma mesma contratada, o prazo estipulado no caput deste artigo será de até 120 (cento e vinte) dias, contado da data do recebimento, pela SAJ, do processo com a data mais antiga.

NOTA 3 - Ficará suspensa por 2 (dois) anos a cobrança judicial de créditos cujo valor, na data de recebimento do respectivo processo pela SAJ, seja igual ou inferior a 300 (trezentas) UFESPs.

NOTA 4 - Durante o período de suspensão, a SAJ deverá buscar o recebimento do crédito mediante cobrança amigável.

NOTA 5 - Decorrido o período de suspensão, após verificar o enquadramento do débito na hipótese da Nota 3, bem como o cumprimento do disposto na Nota 4, a SAJ remeterá os autos à PR para autorização do não ajuizamento da cobrança e determinará o arquivamento do processo administrativo.

NOTA 6 - A suspensão e o posterior não ajuizamento da cobrança, nos termos acima autorizados, ficam limitados ao valor total de 300 UFESPs por devedor, englobados todos os seus débitos.

0.19. Após o julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a GCAP/DCA providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.sancoes.sp.gov.br, sistema eletrônico de registro de



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

sanções, inclusive para o bloqueio da senha de acesso à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual.

DEVOLUÇÃO DE PRAZOS

Os prazos concedidos aos licitantes/contratados poderão ser devolvidos, a critério do Diretor responsável pela contratação, mediante requerimento do interessado e comprovação documental, quando óbices injustificados causados pela Administração resultarem na impossibilidade de atendimento do prazo fixado.

RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR

O descumprimento injustificado dos procedimentos estabelecidos nesta Norma de Organização por empregados do MUNICÍPIO DE TAGUAÍ gera responsabilidade disciplinar, não implicando, necessariamente, nulidade do procedimento.

NOTA 1 - Respondem também, solidariamente, os superiores hierárquicos que, de algum modo, concorrerem para o descumprimento injustificado dos preceitos desta Norma.

NOTA 2 - Para fins de fiscalização do cumprimento dos prazos estabelecidos, será submetido à Chefia de Gabinete e à DAF relatório mensal do andamento dos processos de que trata esta Norma.

DISPOSIÇÕES FINAIS

0.20. Aplicam-se as disposições desta Norma, no que for compatível, aos casos em que o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pleiteia o ressarcimento dos prejuízos que lhe hajam sido causados por contratados ou terceiros, devidamente apurados em sindicância prévia.

0.21. Será constituída Comissão com representantes das Diretorias do MUNICÍPIO DE TAGUAÍ para análise e decisão dos casos não previstos nesta Norma de Organização.

0.22. Esta Norma de Organização entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I DA NORMA 02/2010 QUE DISPÕE SOBRE MULTAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MUNICÍPIO DE TAGUAÍ.

1. CONCEITOS

1.1 Ocorrência

Ação ou omissão do licitante/contratado, em desrespeito ao edital, aos termos contratuais estabelecidos entre as partes ou aos princípios da administração pública, sendo, por isso, passível de aplicação de penalidade pela MUNICÍPIO DE TAGUAÍ.

1.2 Tipos de Ocorrência

Os tipos de ocorrências considerados nesta Norma de Organização são:

- ✓ ATRASO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO/ ORDEM DE SERVIÇO/ ORDEM DE FORNECIMENTO
- ✓ DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA DO CONTRATO/ORDEM DE SERVIÇO/ ORDEM DE FORNECIMENTO/ DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ✓ INEXECUÇÃO TOTAL DE CONTRATO/ ORDEM DE SERVIÇO/ ORDEM DE FORNECIMENTO
- ✓ INEXECUÇÃO PARCIAL DE CONTRATO/ ORDEM DE SERVIÇO/ ORDEM DE FORNECIMENTO
- ✓ PRÁTICA DE ATO ILÍCITO
- ✓ NÃO ASSINATURA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ ORDEM DE SERVIÇO / ORDEM DE FORNECIMENTO
- ✓ NÃO ENTREGA DE CND



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

- ✓ RESCISÃO CONTRATUAL PUNITIVA
- ✓ CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ✓ RESCISÃO DE ORDEM DE SERVIÇO/ ORDEM DE FORNECIMENTO
- ✓ EXCLUSÃO DE DETENTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.CONTROLE DE OCORRÊNCIAS

2.1A GCAP/DCA manterá controle cadastral das OCORRÊNCIAS em sistema próprio.

2.2O registro no sistema de controle será efetuado após a publicação no Diário Oficial do encerramento da instância administrativa, quando será atribuída a respectiva pontuação prevista na TABELA DE PENALIDADES.

2.3O controle será feito por empresa, com a conseqüente formação do Histórico do Fornecedor.

3.PROCEDIMENTO

3.1A cada OCORRÊNCIA corresponderá um PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) específico.

3.2Poderá haver mais de uma OCORRÊNCIA em um mesmo processo licitatório, contrato, ata de registro de preços e ordem de serviço. As ocorrências em ata de registro de preços (ARP) e ordem de serviço são pontuadas de acordo com tabela específica, não podendo ser usada para ocorrências relacionadas com contrato ou processo licitatório.

3.3A penalidade mais grave absorverá a menos grave, se do mesmo tipo e originárias do mesmo fato.

3.4Os casos de RESCISÃO CONTRATUAL PUNITIVA, INEXECUÇÃO TOTAL DE CONTRATO/OS e NÃO ASSINATURA DE CONTRATO/ARP/OS/OF serão objeto de tratamento específico com aplicação direta de suspensão pelo prazo mínimo de 2 (dois) meses e não superior a 24 (vinte e

3.5quatro) meses, cumulada com multa. Este limite não se aplica aos contratos firmados por pregão, no qual o prazo de suspensão poderá ser de até 5 anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

3.6Para os casos de atraso na execução das ordens de serviço/fornecimento decorrentes de Ata de Registro de Preços – ARP, serão observadas as penalidades de multa previstas na respectiva Ata, não se computando pontos para aplicação das penalidades constantes do Anexo III em todos os níveis ali definidos.

3.7A cada 3 (três) meses, o gestor deverá avaliar o desempenho do detentor da Ata de Registro de Preços - ARP e, se for o caso, justificadamente, propor ao respectivo Diretor a aplicação da penalidade de suspensão.

3.8A prática de ato ilícito em qualquer fase do processo licitatório, de contratação e da execução do contrato, ensejará a aplicação da penalidade de suspensão por 24 (vinte e quatro) meses ou a declaração de inidoneidade.

3.9As penas pecuniárias serão aplicadas em todos os casos, sempre que previstas no edital ou contrato. As demais penalidades a serem impostas à empresa inadimplente contarão, subsidiariamente, com a orientação da TABELA DE PENALIDADES (Anexos II e III), dividida por tipo de OCORRÊNCIA.

3.10As penalidades serão controladas por ordem cronológica de decisão e sua aplicação dar-se-á em razão dos pontos acumulados pela empresa, de acordo com as OCORRÊNCIAS previstas na TABELA DE PENALIDADES. Na hipótese de decisões simultâneas para mais de uma OCORRÊNCIA, a ordem se dará pelas datas de abertura dos PAs.

3.11A pontuação atribuída por OCORRÊNCIA perdurará pelo prazo de 6 (seis) meses a contar do dia da publicação, no DOE, da decisão que declarar encerrada a instância administrativa.

3.12O número de OCORRÊNCIAS (se 1.ª, 2.ª, 3.ª ou mais) será considerado independentemente do TIPO de OCORRÊNCIA em que incidir o licitante/contratado.

3.13A pontuação conferida à 5ª ocorrência será repetida nas eventuais ocorrências subseqüentes.

4.DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

4.1Os tipos de penalidades aqui previstos obedecem aos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente e serão aplicados em estrita observância às condições estabelecidas nos editais e contratos.

4.2Relativamente aos casos ainda pendentes de julgamento, ou seja, com decisão ainda não transitada em julgado, aplicar-se-á o atual critério de penalidade somente se mais benéfico que o anteriormente atribuído.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO II DA NORMA 02/2010 QUE DISPÕE SOBRE MULTAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE TAGUAÍ CRITÉRIO PARA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE EM CONTRATO

Atrasos		Pontos
Obras	Compras e Serviços	
Valor até 150.000	Valor até 80.000	
	Até 10%	1
	Acima 10% até 20%	2
	Acima 20% até 30%	3
	Acima 30% até 40%	4
	Acima 40%	5
Valor acima de 150.000	Valor acima de 80.000	
	Até 10%	2
	Acima 10% até 20%	3
	Acima 20% até 30%	4
	Acima 30% até 40%	5
	Acima 40%	6
Não Assinatura de Contrato		Pontos
	1ª ocorrência	8
	2ª ocorrência	9
	3ª ocorrência	10
	4ª ocorrência	11
	5ª ocorrência	12
Rescisão Contratual		Pontos
	1ª ocorrência	8
	2ª ocorrência	9
	3ª ocorrência	10
	4ª ocorrência	11
	5ª ocorrência	12
Não entrega de CND		Pontos
	1ª ocorrência	3
	2ª ocorrência	5
	3ª ocorrência	6
	4ª ocorrência	7
	5ª ocorrência	8
Descumprimento de Cláusula do Contrato		Pontos
	1ª ocorrência	3
	2ª ocorrência	5
	3ª ocorrência	6
	4ª ocorrência	7
	5ª ocorrência	8



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

**ANEXO
NORMA
QUE
SOBRE**

**III DA
02/2010
DISPÕE**

Inexecução Total do Contrato		Pontos
1ª ocorrência		8
2ª ocorrência		9
3ª ocorrência		10
4ª ocorrência		11
5ª ocorrência		12
Inexecução Parcial do Contrato		Pontos
1ª ocorrência		3
2ª ocorrência		5
3ª ocorrência		6
4ª ocorrência		7
5ª ocorrência		8
Prática de Ato Ilícito		Pontos
1ª a 5ª ocorrências		21
Penalidades		
Níveis	Penalidade	Pontos
Nível I	Advertência	Até 7
Nível II	2 meses de suspensão	8 e 9
Nível III	4 meses de suspensão	10 e 11
Nível IV	6 meses de suspensão	12 e 13
Nível V	8 meses de suspensão	14 e 15
Nível VI	12 meses de suspensão	16 e 17
Nível VII	16 meses de suspensão	18 e 19
Nível VIII	20 meses de suspensão	20
Nível IX	24 meses de suspensão	21 ou mais
Penalidades em Pregão		
Níveis	Penalidade	Pontos
Nível I	Advertência	Até 7
Nível II	2 meses de suspensão	8 e 9
Nível III	4 meses de suspensão	10 e 11
Nível IV	6 meses de suspensão	12 e 13
Nível V	8 meses de suspensão	14 e 15
Nível VI	12 meses de suspensão	16 e 17
Nível VII	16 meses de suspensão	18 e 19
Nível VIII	20 meses de suspensão	20
Nível IX	24 meses de suspensão	21 e 22



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

Nível X	36 meses de suspensão	23 e 24
Nível XI	48 meses de suspensão	25
Nível XII	60 meses de suspensão	25 ou mais

MULTAS EPENALIDADES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CRITÉRIO PARA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não Assinatura de Ata de Registro de Preços	Pontos
1ª ocorrência	8
2ª ocorrência	9
3ª ocorrência	10
4ª ocorrência	11
5ª ocorrência	12

Não Assinatura de Ordem de Serviço/Fornecimento (OF)	Pontos
1ª ocorrência	8
2ª ocorrência	9
3ª ocorrência	10
4ª ocorrência	11
5ª ocorrência	12

Cancelamento da ARP	Pontos
1ª ocorrência	8
2ª ocorrência	9
3ª ocorrência	10
4ª ocorrência	11
5ª ocorrência	12

Rescisão de Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento	Pontos
1ª ocorrência	8
2ª ocorrência	9
3ª ocorrência	10
4ª ocorrência	11
5ª ocorrência	12

Não entrega de CND	Pontos
1ª ocorrência	3
2ª ocorrência	5
3ª ocorrência	6
4ª ocorrência	7
5ª ocorrência	8

Descumprimento de Cláusula de ARP/OS/OF	Pontos
1ª ocorrência	3
2ª ocorrência	5
3ª ocorrência	6
4ª ocorrência	7
5ª ocorrência	8

Inexecução Total da OS/OF	Pontos
----------------------------------	---------------



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

1ª ocorrência	8
2ª ocorrência	9
3ª ocorrência	10
4ª ocorrência	11
5ª ocorrência	12

Inexecução Parcial da OS/OF **Pontos**

1ª ocorrência	3
2ª ocorrência	5
3ª ocorrência	6
4ª ocorrência	7
5ª ocorrência	8

Prática de Ato Ilícito **Pontos**

1ª a 5ª ocorrências	21
---------------------	----

Exclusão de Detentor de ARP **Pontos**

1ª ocorrência	8
2ª ocorrência	9
3ª ocorrência	10
4ª ocorrência	11
5ª ocorrência	12

Níveis	Penalidades	Pontos
	Penalidade	
Nível I	Advertência	Até 7
Nível II	2 meses de suspensão	8 e 9
Nível III	4 meses de suspensão	10 e 11
Nível IV	6 meses de suspensão	12 e 13
Nível V	8 meses de suspensão	14 e 15
Nível VI	12 meses de suspensão	16 e 17
Nível VII	16 meses de suspensão	18 e 19
Nível VIII	20 meses de suspensão	20
Nível IX	24 meses de suspensão	21 ou mais

Penalidades em ARP decorrente de Pregão

Níveis	Penalidade	Pontos
Nível I	Advertência	Até 7
Nível II	2 meses de suspensão	8 e 9
Nível III	4 meses de suspensão	10 e 11
Nível IV	6 meses de suspensão	12 e 13
Nível V	8 meses de suspensão	14 e 15
Nível VI	12 meses de suspensão	16 e 17
Nível VII	16 meses de suspensão	18 e 19
Nível VIII	20 meses de suspensão	20
Nível IX	24 meses de suspensão	21 e 22



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

Nível X	36 meses de suspensão	23 e 24
Nível XI	48 meses de suspensão	25
Nível XII	60 meses de suspensão	25 ou mais



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

CONCORRÊNCIA nº 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº 156/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA ESTADUAL NA RUA 4, BAIRRO PRIMAVERA, TAGUAÍ-SP - PAINSP, PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2022-00439-DM.

Código Atividade	Descrição da Atividade	un	Quantidade Orçada	Valor Unitário	Valor Total	%
01.00.000	SERVICOS PRELIMINARES				207.887,03	1,7
01.01.000	LIMPEZA DO TERRENO				13.388,35	
01.01.001	RETIRANDO A VEGETACAO, TRONCOS ATE 5CM DE DIAMETRO E	M2	3.249,6	4,12	13.388,35	
01.03.000	MOVIMENTO DE TERRA MECANIZADO				179.068,28	
01.03.001	CORTE E ATERRO DENTRO DA OBRA COM TRANSPORTE INTERNO	M3	31,32	10,73	336,06	
01.03.002	CORTE COM RETIRADA POR CAMINHAO NOS PRIMEIROS 100 M	M3	3.170,1	19,73	62.546,07	
01.03.005	TRANSPORTE POR CAMINHAO	M3X KM	58.385	1,99	116.186,15	
01.04.000	ESCORAMENTO DE TERRA				7.384,56	
01.04.006	ESCORAMENTO PONTALETADO	M2	87,00	84,88	7.384,56	
01.06.000	APILOAMENTO E ATERRO DE CAVAS				8.045,84	
01.06.005	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	111,50	72,16	8.045,84	
02.00.000	INFRA ESTRUTURA				1.523.886,75	12,6
02.01.000	ESCAVACAO				172.588,18	
02.01.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	277,90	82,47	22.918,41	
02.01.002	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ALEM DE 1.80 M	M3	184,40	92,78	17.108,63	
02.01.005	ESCORAMENTO DE TERRA CONTINUO	M2	450,30	231,95	104.447,09	
02.01.010	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	195,70	8,24	1.612,57	
02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	195,70	9,59	1.876,76	
02.01.015	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	M2	195,70	40,56	7.937,59	
02.01.025	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	269,80	61,85	16.687,13	
02.02.000	FUNDACAO PROFUNDA				906.078,01	
02.02.004	TUBULÕES ESCAVAÇÃO MANUAL - DIÂMETRO MÍNIMO DE 100CM	M3	379,04	412,39	156.312,31	
02.02.005	TUBULÕES ENCAMISAMENTO COM ANEL DE CONCRETO	M	482,86	248,01	119.754,11	
02.02.018	TUBULÕES CONCRETO DOSADO FCK=20MPa PARA BASE E FUSTE	M3	379,04	555,53	210.568,09	
02.02.021	ACO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	22.436	16,11	361.443,96	
02.02.085	TRANSPORTE E ATERRO INTERNO DE MATERIAL ESCAVADO DE	M3	379,04	76,29	28.916,96	
02.02.091	TAXA DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESTACA ESCAVADA	UN	1,00	2.329,18	2.329,18	



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

02.02.100	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE DIAM 25CM	M	315,00	47,80	15.057,00	
02.02.101	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE DIAM 30CM	M	190,00	61,56	11.696,40	
02.03.000	FORMA				92.523,46	
02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	916,80	100,92	92.523,46	
02.04.000	ARMADURA				243.035,46	
02.04.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	15.086	16,11	243.035,46	
02.05.000	CONCRETO				83.169,38	
02.05.018	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=25MPA	M3	149,05	537,53	80.118,85	
02.05.050	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E	M3	5,45	559,73	3.050,53	
02.06.000	EMBASAMENTO				10.612,60	
02.06.002	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO BARRO MACIÇO E = 1/2 TIJOLO	M2	80,60	131,67	10.612,60	
02.07.000	IMPERMEABILIZACOES				15.879,66	
02.07.001	IMPERM RESP ALV EMBAS COM ARGAM CIM-AREIA 1:3 CONTENDO	M2	255,30	62,20	15.879,66	
03.00.000	SUPER ESTRUTURA				3.829.473,19	31,6
03.01.000	FORMA				29.115,80	
03.01.002	FORMAS PLANAS PLASTIFICADA PARA CONCRETO APARENTE	M2	166,30	175,08	29.115,80	
03.02.000	ARMADURA				470.539,13	
03.02.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	4.007,0	16,11	64.552,77	
03.02.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	24,00	18,58	445,92	
03.02.005	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)	KG	8.957,0	17,78	159.255,46	
03.02.010	INSERTS EM CANTONEIRAS OU CHAPA AÇO A-36	KG	2.402,0	69,21	166.242,42	
03.02.021	CONJUNTO DE LUVAS E PINO ROSCAVEL DN 16MM	UN	44,00	122,46	5.388,24	
03.02.022	CONJUNTO DE LUVAS E PINO ROSCAVEL DN 20MM	UN	340,00	161,98	55.073,20	
03.02.023	CONJUNTO DE LUVAS E PINO ROSCAVEL DN 25MM	UN	72,00	271,96	19.581,12	
03.03.000	CONCRETO				3.061.964,06	
03.03.026	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANÇADO FCK 25 MPA	M3	53,50	561,89	30.061,12	
03.03.034	LAJE PRE-FABRICADA PAINEL ALVEOLAR CONCRETO PROTENDIDO	M2	645,10	304,02	196.123,30	
03.03.036	LAJE PRE-FABRICADA PAINEL ALVEOLAR CONCRETO PROTENDIDO	M2	1.174,3	296,12	347.733,72	
03.03.039	LAJE PRE-FABRICADA PAINEL ALVEOLAR CONCRETO PROTENDIDO	M2	625,00	363,33	227.081,25	
03.03.095	FORNEC. E MONTAGEM DE VIGA PROTENDIDA PRÉ-MOLDADA DE	M3	68,30	6.188,65	422.684,80	
03.03.098	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE	M3	283,30	6.488,81	1.838.279,87	
03.04.000	ESTRUTURA METALICA				267.854,20	
03.04.010	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM	KG	10.390	25,78	267.854,20	
04.00.000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISORIOS				341.058,49	2,8
04.01.000	ALVENARIA				296.715,53	
04.01.030	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=9CM CLASSE C	M2	9,70	71,43	692,87	
04.01.033	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	21,79	84,19	1.834,50	
04.01.034	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	1.931,7	101,32	195.719,84	
04.01.045	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E	M3	18,50	559,73	10.355,01	
04.01.046	ARMADURA CA 50 PARA PAREDE AUTO-PORTANTE	KG	3.368,5	16,11	54.266,54	
04.01.049	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE	M2	13,90	159,46	2.216,49	



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

04.01.051	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE	M2	273,50	115,65	31.630,28	
04.02.000	ELEMENTOS VAZADOS				18.833,57	
04.02.099	ELEMENTOS VAZADOS	MV	31,77	592,81	18.833,57	
04.03.000	PLACAS DIVISORIAS				25.509,39	
04.03.001	DV-01 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL ABERTA	M	5,20	634,68	3.300,34	
04.03.002	DV-02 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL FECHADA	M	10,40	634,68	6.600,67	
04.03.003	DV-03 DIVISORIA DE GRANILITE - FRONTAL	M	5,40	2.300,02	12.420,11	
04.03.008	DV-04 DIVISORIA DE GRANILITE - ANTEPARO	M	0,90	669,08	602,17	
04.03.026	DV-05 DIVISORIA PARA SALA DE INFORMÁTICA	M2	14,40	179,59	2.586,10	
05.00.000	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS				246.575,83	2,0
05.01.000	PORTAS/BATENTES/FERRAGENS				94.191,84	
05.01.029	PM-74 PORTA SARRAFEADO MACIÇO P/BOXES L=62CM-COMPLETA	UN	18,00	689,55	12.411,90	
05.01.046	PM-70 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MET.	UN	2,00	1.948,01	3.896,02	
05.01.047	PM-71 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MET.	UN	8,00	1.970,22	15.761,76	
05.01.048	PM-72 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MET.	UN	22,00	1.992,00	43.824,00	
05.01.051	PM-75 PORTA SARRAFEADA MACICA SANIT. ACESSIVEL BAT. MET.	UN	5,00	2.541,68	12.708,40	
05.01.070	PM-83 PORTA DE CORRER ACESSIVEL SARRAFEADA MACIÇA G1-C1	UN	2,00	2.794,88	5.589,76	
05.05.000	OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS				152.383,99	
05.05.040	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO POLIDO 20MM	M	13,90	472,87	6.572,89	
05.05.053	BE-08 BANCADA ALUNOS / QUIMICA E BIOLOGIA (150CM)	UN	4,00	2.034,21	8.136,84	
05.05.054	BE-09 BANCADA ALUNOS / QUIMICA E BIOLOGIA (195CM)	UN	4,00	2.341,64	9.366,56	
05.05.055	BE-10 BANCADA ALUNOS / MATEMATICA E FISICA (280CM)	UN	4,00	3.648,68	14.594,72	
05.05.061	BE-15 BANCADA LABORATORIO COM PRATELEIRA	M	15,70	1.648,77	25.885,69	
05.05.062	BE-16 BANCADA LABORATORIO 2 CUBAS 50X40X25CM (L=180CM)	UN	2,00	5.079,14	10.158,28	
05.05.064	PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO	M	23,90	227,34	5.433,43	
05.05.067	PR-03 PRATELEIRA DE GRANILITE - L=30CM	M	2,10	1.104,74	2.319,95	
05.05.075	PR-09 PRATELEIRA EM GRANILITE - L=55CM	M	1,00	1.276,92	1.276,92	
05.05.078	GS-03 GUICHE DE SECRETARIA/JANELA DE 2 FOLHAS	UN	2,00	3.917,31	7.834,62	
05.05.079	PR-10 PRATELEIRA EM GRANILITE L=70CM	M	14,80	1.780,28	26.348,14	
05.05.080	ET-05 ESTRADO DE POLIPROPILENO	M	8,00	80,68	645,44	
05.05.086	BA-13 BALCAO ATENDIMENTO - GRANITO	UN	1,00	3.663,01	3.663,01	
05.05.089	BA-10 BALÇAO DE DISTRIB.DE GRANITO (L=350CM)	UN	1,00	10.267,08	10.267,08	
05.05.090	BA-11 BALÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE GRANITO (L=70CM)	UN	1,00	2.613,31	2.613,31	
05.05.096	CC-06 CUBA INOX 460X300X170MM - MISTURADOR DE PAREDE	UN	2,00	2.483,91	4.967,82	
05.05.101	CC-01 CUBA INOX (60X50X30CM) INCLUSIVE VÁLVULA AMERICANA-	UN	1,00	3.397,35	3.397,35	
05.05.103	CC-03 CUBA INOX (50X40X25CM) TORNEIRA DE PAREDE INCL.	UN	1,00	3.321,24	3.321,24	
05.05.104	CC-04 CUBA DUPLA INOX (102X40X25CM) INCLUSIVE VÁLVULA	UN	1,00	5.580,70	5.580,70	
06.00.000	ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES ESPECIAIS				1.461.259,25	12,0
06.01.000	ESQUADRIAS METALICAS				695.909,87	
06.01.001	EF-01 ESQUADRIA DE FERRO 90X60CM	UN	4,00	780,78	3.123,12	
06.01.004	EF-04 ESQUADRIA DE FERRO 180X60CM	UN	16,00	1.548,21	24.771,36	
06.01.005	EF-05 ESQUADRIA DE FERRO 180X120CM	UN	8,00	3.091,82	24.734,56	
06.01.022	EF-20 ESQUADRIA DE FERRO 180X180CM	UN	7,00	4.921,45	34.450,15	



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

06.01.023	EF-21 ESQUADRIA DE FERRO 180X210CM	UN	86,00	5.742,49	493.854,14	
06.01.025	CAIXILHOS DE FERRO -BASCULANTES	M2	9,64	1.425,46	13.741,43	
06.01.041	EF-25 ESQ DE FERRO VENTILACAO CRUZADA (H=60 A 80CM)	M2	68,00	1.309,62	89.054,16	
06.01.048	EF-30 ESQUADRIA DE FERRO PARA DUTO EXAUSTOR DE CAPELA	M2	1,00	1.534,49	1.534,49	
06.01.082	VENEZIANA INDUSTRIAL-ALETAS PVC MONTANTES ACO PRE-	M2	27,04	393,73	10.646,46	
06.02.000	PORTAS				116.458,32	
06.02.015	PF-15 PORTA EM CHAPA DE FERRO (L=82 CM)	UN	1,00	3.999,35	3.999,35	
06.02.019	PF-19 PORTA DE FERRO P/ RESERVATORIO - GALVANIZADA	UN	4,00	4.130,31	16.521,24	
06.02.032	PF-20 PORTA DE FERRO COM BANDEIRA CHAPA PERFURADA	UN	1,00	7.361,94	7.361,94	
06.02.049	PF-30 PORTA EM CHAPA DE AÇO C/VENT.PERM (L=140CM)	UN	1,00	6.363,68	6.363,68	
06.02.053	PF-32 PORTA EM CHAPA DE AÇO 82X210CM C/VENTILAÇÃO	UN	3,00	3.905,10	11.715,30	
06.02.054	PF-33 PORTA EM CHAPA DE ACO 180X215CM	UN	1,00	7.818,84	7.818,84	
06.02.060	PT-38 PORTAO EM GRADIL ELETROFUNDIDO (345X230CM)	UN	3,00	10.936,41	32.809,23	
06.02.061	PT-39 PORTAO EM GRADIL ELETROFUNDIDO (165X230CM)	UN	1,00	5.658,89	5.658,89	
06.02.062	PT-40 BANDEIRA EM GRADIL ELETROFUNDIDO	M2	2,17	594,68	1.290,46	
06.02.064	PT-43 PORTAO DE CORRER EM GRADIL ELETROF (360X230CM)	UN	1,00	12.430,78	12.430,78	
06.02.094	ME-02 MONTANTE ESTRUTURAL VERTICAL P/ESQUADRIAS EM VÃO	M	47,90	204,49	9.795,07	
06.02.095	ME-03 MONTANTE ESTRUTURAL HORIZONTAL P/ESQUADRIAS	M	3,60	192,65	693,54	
06.03.000	OUTROS ELEMENTOS METALICOS				648.891,06	
06.03.001	TI-01 TAMPA DE INSPECAO - ACO	UN	3,00	1.153,42	3.460,26	
06.03.019	EM-05 ESCADA MARINHEIRO (GALVANIZADA)	M	3,00	938,01	2.814,03	
06.03.020	EM-06 ESCADA DE MARINHEIRO C/GUARDA CORPO GALVANIZADA	M	42,70	1.556,52	66.463,40	
06.03.024	TP-12 TELA DE PROTECAO REMOVIVEL	M2	86,94	1.217,16	105.819,89	
06.03.069	QE-36 REDE DE PROTECAO PARA QUADRAS DE ESPORTES	M2	625,66	33,63	21.040,95	
06.03.073	QE-41 TABELA DE BASQUETE (SOMENTE TRELICA - FIXACAO	UN	2,00	3.525,37	7.050,74	
06.03.075	QE-43 POSTE PARA REDE VOLEIBOL (LAJE ALVEOLAR)	PR	1,00	1.740,83	1.740,83	
06.03.078	QE-46 TRAVE DE FUTEBOL DE SALAO (LAJE ALVEOLAR)	UN	2,00	1.971,85	3.943,70	
06.03.100	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA	M	169,10	655,24	110.801,08	
06.03.101	CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO	M	46,40	911,28	42.283,39	
06.03.107	CO-41 GUARDA-CORPO COM CHAPA PERFURADA H=110CM AÇO	M	144,50	1.635,49	236.328,31	
06.03.108	CO-42 GUARDA-CORPO COM CHAPA PERFURADA H=130CM AÇO	M	25,90	1.820,25	47.144,48	
07.00.000	COBERTURA				689.981,68	5,7
07.02.000	ESTRUTURA DE COBERTURA METALICA				312.556,72	
07.02.004	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM	KG	12.124	25,78	312.556,72	
07.03.000	COBERTURA				238.319,88	
07.03.065	TELHA DE POLIESTER (PERFIL DA TRAPEZOIDAL ACO H ATE 40MM)	M2	72,52	84,06	6.096,03	
07.03.133	TELHA GALVALUME / ACO GALV ACABAMENTO.NATURAL TRAPEZ	M2	718,27	146,31	105.090,08	
07.03.138	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=50MM (PUR) / (PIR)	M2	606,67	209,56	127.133,77	
07.04.000	PECAS PARA COBERTURA				8.167,11	
07.04.037	CUMEEIRA ACO GALV PINT PO/COIL-COATING PERFIL TRAPEZ	M	28,80	198,42	5.714,50	
07.04.042	CUMEEIRA DE ACO GALV NATURAL PERFIL TRAP E=0,5MM	M	28,80	85,16	2.452,61	



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

07.05.000	FECHAMENTOS / VEDACOES / PECAS PARA COBERTURA				130.937,97	
07.05.008	FECHAMENTO TELHA PERF GALVALUME / ACO GALV TRAPEZ	M2	735,40	178,05	130.937,97	
08.00.000	INSTALACOES HIDRAULICAS				926.437,07	7,6
08.01.000	CAVALETE E ABRIGO				1.908,43	
08.01.002	AC-05 ABRIGO E CAVALETE DE 1" COMPLETO 85X65X30CM	UN	1,00	1.908,43	1.908,43	
08.02.000	ABRIGO E REDE DE GAS				37.348,01	
08.02.002	AG-05 ABRIGO PARA GAS COM 4 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00	20.243,67	20.243,67	
08.02.017	PROTECAO MECANICA PARA RAMAIS SOB ATERRA	M	73,00	12,30	897,90	
08.02.021	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	UN	1,00	778,18	778,18	
08.02.041	TUBO ACO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 25MM (1") INCL	M	74,00	208,49	15.428,26	
08.03.000	REDE DE AGUA FRIA: TUBULACOES				41.606,34	
08.03.012	PROTECAO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	108,00	30,48	3.291,84	
08.03.016	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	226,00	27,89	6.303,14	
08.03.017	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	M	124,00	41,23	5.112,52	
08.03.018	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES	M	88,00	52,68	4.635,84	
08.03.019	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	7,00	60,53	423,71	
08.03.020	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 60 INCL CONEXÕES	M	76,00	87,46	6.646,96	
08.03.021	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 75 INCL CONEXÕES	M	30,00	129,22	3.876,60	
08.03.022	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 85 INCL CONEXÕES	M	73,00	155,01	11.315,73	
08.04.000	REDE DE AGUA FRIA: DEMAIS SERVICOS				18.933,56	
08.04.006	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2")	UN	4,00	209,61	838,44	
08.04.022	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	29,00	129,17	3.745,93	
08.04.023	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN	3,00	158,13	474,39	
08.04.025	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 40MM (1 1/2")	UN	9,00	218,01	1.962,09	
08.04.032	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	19,00	124,42	2.363,98	
08.04.044	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=40MM(1 1/2) ACAB	UN	17,00	561,69	9.548,73	
08.05.000	REDE DE AGUA QUENTE: TUBULACOES				9.176,33	
08.05.010	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 22 MM (3/4") AGUA	M	66,50	93,20	6.197,80	
08.05.011	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 28 MM (1") AGUA	M	27,50	108,31	2.978,53	
08.06.000	REDE DE AGUA QUENTE: DEMAIS SERVICOS				41.580,81	
08.06.001	SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR BOILER 1.000L COM 10 PLACAS	UN	1,00	41.580,81	41.580,81	
08.07.000	COMBATE A INCENDIO : TUBULACOES				44.162,54	
08.07.002	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN65MM (2 1/2")-INCL	M	103,70	325,94	33.799,98	
08.07.003	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3")-INCL	M	19,05	368,28	7.015,73	
08.07.010	PROTECAO ANTI CORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	59,10	56,63	3.346,83	
08.08.000	COMBATE A INCENDIO : DEMAIS SERVIÇOS				27.543,93	
08.08.002	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2 1/2")	UN	1,00	451,30	451,30	
08.08.003	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	2,00	664,03	1.328,06	
08.08.012	REGISTRO DE RECALQUE NO PASSEIO (RR-01)	UN	1,00	1.024,49	1.024,49	
08.08.028	AH-04 ABRIGO PARA HIDRANTE COM MANGUEIRA 1 1/2" E	UN	4,00	2.116,61	8.466,44	
08.08.041	VALVULA RETENCAO HORIZ BRONZE DE 2 1/2"	UN	2,00	579,41	1.158,82	
08.08.045	EXTINTORES MANUAIS DE CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	UN	3,00	657,32	1.971,96	



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

08.08.047	EXTINTOR MANUAL PO QUIMICO SECO C/ CAPACIDADE DE 12KG	UN	4,00	318,14	1.272,56
08.08.050	EXTINTORES MANUAIS DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L	UN	4,00	219,90	879,60
08.08.060	MANOMETRO INDUSTRIAL COM TOMADA INFERIOR.	UN	2,00	692,40	1.384,80
08.08.061	PRESSOSTATO (VALVULA DE FLUXO) COM SENSOR DIAFRAGMA.	UN	1,00	2.246,91	2.246,91
08.08.077	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 5 HP (31200 L/H -20 MCA)	UN	1,00	5.082,29	5.082,29
08.08.090	TREINAMENTO BÁSICO PARA BRIGADA DE INCÊNDIO INCLUSO	UN	10,00	227,67	2.276,70
08.09.000	REDE DE ESGOTO: TUBULACOES				47.052,93
08.09.015	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL	M	26,00	50,97	1.325,22
08.09.016	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	30,00	59,44	1.783,20
08.09.017	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	214,00	74,59	15.962,26
08.09.018	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	131,00	79,60	10.427,60
08.09.019	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	111,00	158,15	17.554,65
08.10.000	REDE DE ESGOTO: DEMAIS SERVICOS				4.614,81
08.10.011	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X185X75MM C/GRELHA PVC	UN	39,00	114,67	4.472,13
08.10.057	TERMINAL DE VENTILACAO EM PVC P/ ESGOTO DN 75MM (3")	UN	4,00	35,67	142,68
08.11.000	REDE DE AGUAS PLUVIAIS: TUBULACOES				99.939,62
08.11.005	TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 150MM (6") - INCLUSIVE CONEXOES	M	123,00	461,08	56.712,84
08.11.052	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL	M	17,00	72,83	1.238,11
08.11.053	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL	M	47,30	97,25	4.599,93
08.11.054	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL	M	241,00	155,14	37.388,74
08.12.000	REDE DE AGUAS PLUVIAIS: DEMAIS SERVICOS				17.115,58
08.12.032	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,25 M	M	17,20	72,09	1.239,95
08.12.033	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,33 M	M	7,20	85,95	618,84
08.12.067	GRELHA HEMISFERICA DE FERRO FUNDIDO DN 150MM (6")	UN	16,00	24,32	389,12
08.12.099	SERVICOS EM REDE DE AGUAS PLUVIAIS	MV	25,08	592,81	14.867,67
08.13.000	RESERVATORIO: INSTALACOES - TUBULACOES				57.250,41
08.13.003	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES	M	26,00	52,68	1.369,68
08.13.012	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN25MM (1") - INCL	M	7,20	147,77	1.063,94
08.13.013	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN32MM (1 1/4")- INCL	M	26,10	180,90	4.721,49
08.13.014	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN40MM (1 1/2") - INCL	M	104,70	183,55	19.217,69
08.13.015	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN50MM (2") - INCL	M	80,20	260,21	20.868,84
08.13.017	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3")-INCL	M	4,20	368,28	1.546,78
08.13.018	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN100MM (4")- INCL	M	16,80	503,69	8.461,99
08.14.000	RESERVATORIO: INSTALACOES - DEMAIS SERVICOS				372.643,47
08.14.003	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")	UN	1,00	94,04	94,04
08.14.004	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM (1 1/4")	UN	4,00	135,54	542,16
08.14.005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM (1.1/2")	UN	13,00	154,16	2.004,08
08.14.006	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2")	UN	1,00	209,61	209,61



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

08.14.009	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 100MM (4")	UN	1,00	1.102,23	1.102,23	
08.14.018	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE BRONZE DE 1.1/2"	UN	1,00	270,88	270,88	
08.14.027	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 1.1/4"	UN	2,00	173,50	347,00	
08.14.037	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE 1.1/2"	UN	1,00	193,16	193,16	
08.14.046	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 25MM (1")	UN	1,00	145,11	145,11	
08.14.073	CONJ MOTOR-BOMBA(CENTRIFUGA)1,5 HP(10000 L/H-20 MCA)	UN	2,00	2.324,33	4.648,66	
08.14.085	ANEIS PRE-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/	M	23,00	13.772,55	316.768,65	
08.14.086	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=8CM P/ RESERVATORIO	UN	4,00	3.394,19	13.576,76	
08.14.087	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=15CM P/ RESERVATORIO	UN	3,00	4.965,85	14.897,55	
08.14.099	SERVICOS RESERVATORIOS	MV	30,10	592,81	17.843,58	
08.15.000	BEBEDOUROS,LAVATORIOS E MICTORIOS PADRONIZADOS				30.253,34	
08.15.016	BB-01 BEBEDOURO COLETIVO	M	1,80	1.131,43	2.036,57	
08.15.018	LT-06 LAVATÓRIO COLETIVO COM TORNEIRA ANTIVANDALISMO	M	6,40	2.162,35	13.839,04	
08.15.019	LT-07 LAVATÓRIO COLETIVO COM TORNEIRA DE MESA-SANIT.	M	2,60	2.770,67	7.203,74	
08.15.023	MT-04 MICTORIO COLETIVO	M	2,90	2.473,79	7.173,99	
08.16.000	LOUCAS				61.010,96	
08.16.001	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	10,00	363,06	3.630,60	
08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE	UN	1,00	1.063,18	1.063,18	
08.16.045	TANQUE DE LOUCA BRANCA,PEQUENO C/COLUNA	UN	1,00	1.148,09	1.148,09	
08.16.051	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15 CM	UN	8,00	111,59	892,72	
08.16.065	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM	UN	10,00	112,20	1.122,00	
08.16.070	CABIDE DE LOUCA BRANCA COM 2 GANCHOS	UN	8,00	62,61	500,88	
08.16.073	BC-23 BANCO DE GRANITO 2CM COM BORDA ARREDONDADA PARA	M	5,20	385,79	2.006,11	
08.16.083	VA-01 VARAL/TOALHEIRO	UN	1,00	576,75	576,75	
08.16.089	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	CJ	2,00	3.524,40	7.048,80	
08.16.090	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	2,00	1.801,51	3.603,02	
08.16.091	BR-03 CONJUNTO LAVATORIO E BACIA ACESSIVEIS	CJ	5,00	4.020,85	20.104,25	
08.16.093	BR-05 TROCADOR ACESSIVEL	UN	3,00	4.367,62	13.102,86	
08.16.094	BR-06 CHUVEIRO ACESSIVEL	CJ	2,00	3.105,85	6.211,70	
08.17.000	APARELHOS E METAIS				14.296,00	
08.17.037	CHUVEIRO ANTIVANDALISMO	UN	8,00	927,58	7.420,64	
08.17.058	FT-02 FILTRO PARA AGUA POTAVEL	UN	3,00	618,32	1.854,96	
08.17.080	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UN	16,00	78,33	1.253,28	
08.17.081	TJ-03 TORNEIRA DE JARDIM	UN	7,00	538,16	3.767,12	
09.00.000	INSTALACOES ELETRICAS				802.049,52	6,6
09.02.000	ENTRADA EM BAIXA TENSAO				15.555,98	
09.02.042	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (TELEFONIA)	UN	1,00	169,48	169,48	
09.02.043	DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	UN	1,00	249,27	249,27	
09.02.061	AE-21 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA M OU H): AES	UN	1,00	7.198,61	7.198,61	
09.02.078	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 95MM2 C/	UN	1,00	5.528,62	5.528,62	
09.02.088	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	1,00	134,08	134,08	
09.02.091	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X125A A 3X225A	UN	1,00	595,72	595,72	
09.02.101	CONJ. ENTRADA P/INTRAGOV (FIBRA ÓTICA) EM ENTRADA DE	UN	1,00	948,22	948,22	



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

09.02.102	CONJUNTO PARA ENTRADA DE TELEFONE NA ENTRADA DE	UN	1,00	731,98	731,98
09.03.000	ENTRADA: INTERLIGACAO AO QUADRO GERAL				16.034,45
09.03.007	CABO DE 50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	23,00	87,86	2.020,78
09.03.009	CABO DE 95 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	69,00	165,50	11.419,50
09.03.051	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 75MM - INCL	M	23,00	92,18	2.120,14
09.03.090	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	23,00	20,61	474,03
09.04.000	QUADRO GERAL				5.532,52
09.04.006	CAIXA EM CHAPA DE AÇO 16 COM PORTA E FECHO	M2	1,20	1.867,11	2.240,53
09.04.019	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	12,00	134,08	1.608,96
09.04.020	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	2,00	170,82	341,64
09.04.021	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X200A	UN	1,00	674,44	674,44
09.04.044	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 200 A	M	2,40	79,30	190,32
09.04.085	TERRA COMPLETO 1 HASTE Ø 19MM COM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	1,00	392,33	392,33
09.04.091	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	1,00	84,30	84,30
09.05.000	REDE DE BAIXA TENSAO: DUTO/QUADROS PARCIAIS				347.282,15
09.05.002	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 20 MM (3/4") - INCL	M	205,00	57,72	11.832,60
09.05.003	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 25 MM (1") - INCL	M	67,00	70,16	4.700,72
09.05.004	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 32 MM (1 1/4") - INCL	M	552,00	92,96	51.313,92
09.05.005	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 40 MM (1 1/2") - INCL	M	1.148,0	109,33	125.510,84
09.05.013	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL	M	189,00	32,63	6.167,07
09.05.014	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32MM - INCL	M	519,00	41,66	21.621,54
09.05.015	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 40MM - INCL	M	429,00	52,21	22.398,09
09.05.017	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 60MM - INCL	M	22,00	71,01	1.562,22
09.05.040	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	378,00	20,61	7.790,58
09.05.047	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 60A P/ 14 A 20 DISJS.	UN	6,00	465,36	2.792,16
09.05.051	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 80A P/ 22 A 26 DISJS.	UN	1,00	662,42	662,42
09.05.054	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 100A P/ 28 A 42 DISJS.	UN	58,00	1.221,06	70.821,48
09.05.069	INTERRUPTOR TIPO AUTOMÁTICO DE BÓIA	UN	1,00	105,16	105,16
09.05.073	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	UN	61,00	28,13	1.715,93
09.05.074	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	4,00	134,08	536,32
09.05.076	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO	UN	1,00	1.716,84	1.716,84
09.05.077	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO	UN	1,00	1.733,52	1.733,52
09.05.086	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 2 A	UN	1,00	903,47	903,47
09.05.092	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR)	UN	3,00	577,94	1.733,82
09.05.093	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR)	UN	7,00	669,57	4.686,99
09.05.096	CENTRAL DE SISTEMA DE ALARME ATÉ 12 ENDEREÇOS	UN	1,00	941,65	941,65
09.05.099	SERVICOS DE DUTOS/QUADROS PARCIAIS LUZ/ALARMES DE	MV	10,18	592,81	6.034,81
09.06.000	REDE DE BAIXA TENSAO: CAIXAS DE PASSAGEM				7.959,46
09.06.002	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X4"	UN	44,00	37,98	1.671,12
09.06.007	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 15X15X8 CM	UN	1,00	42,43	42,43
09.06.015	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 40X40X15	UN	1,00	140,91	140,91



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

09.06.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	25,00	244,20	6.105,00
09.07.000	REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIACAO				50.809,49
09.07.006	FIO DE 6 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	165,00	10,05	1.658,25
09.07.011	CABO DE 10 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	1.723,0	17,24	29.704,52
09.07.012	CABO DE 16 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	752,00	25,86	19.446,72
09.08.000	PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS				73.805,24
09.08.055	BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO	UN	2,00	497,76	995,52
09.08.067	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X2"- ELETR PVC	UN	23,00	195,55	4.497,65
09.08.069	2 INTERRUPTORES 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X4"- ELETR	UN	18,00	305,05	5.490,90
09.08.070	3 INTERRUPTORES DE 1 TECLA BIPOLAR EM CAIXA 4"X4"-	UN	11,00	331,49	3.646,39
09.08.073	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO BIPOLAR CAIXA 4"X2"- ELETR	UN	2,00	295,28	590,56
09.08.075	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES/TOMADA 2P+T PADRAO NBR	UN	4,00	182,93	731,72
09.08.079	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V- ELETR.	UN	198,00	171,67	33.990,66
09.08.080	TOMADA DE PISO 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A- 250V-	UN	27,00	236,31	6.380,37
09.08.081	PONTO SECO PARA TELEFONE-ELETRODUTO DE PVC	UN	8,00	132,01	1.056,08
09.08.082	TOMADA DE PISO PARA TEL/LOGICA - ELETRODUTO DE PVC	UN	27,00	224,32	6.056,64
09.08.085	PONTO SECO P/INSTALACAO DE SOM/TV/ALARME/LOGICA -	UN	50,00	132,01	6.600,50
09.08.086	ACIONADOR DO ALARME DE INCENDIO	UN	4,00	267,55	1.070,20
09.08.087	SIRENE PARA ALARME DE EMERGENCIA- ELETRODUTO DE PVC	UN	5,00	146,91	734,55
09.08.089	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 20A-250V- ELETR.	UN	10,00	196,35	1.963,50
09.09.000	LUMINARIAS INTERNAS				106.401,47
09.09.034	IL-42 LUMINARIA C/ DIFUSOR TRANSPARENTE P/ LAMPADA FLUOR	UN	33,00	313,49	10.345,17
09.09.036	IL-57 REFLETOR C/ GRADE P/ VAPOR MET 150W	UN	9,00	950,32	8.552,88
09.09.037	IL-58 ILUMINACAO P/ QUADRA DE ESP. COB. LAMP. VAPOR	UN	4,00	1.026,78	4.107,12
09.09.046	IL-59 ILUMINACAO P/PASSAGEM COBERTA E CIRCULAÇÕES	UN	6,00	241,45	1.448,70
09.09.052	IL-45 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UN	73,00	239,96	17.517,08
09.09.060	IL-60 LUMINARIA DE SOBREPOR C/REFLETOR E ALETAS P/LAMP.	UN	24,00	357,78	8.586,72
09.09.062	IL-62 LUMINARIA DE SOBREPOR C/REFLETOR E ALETAS P/LAMP.	UN	62,00	458,38	28.419,56
09.09.065	IL-67 LUMINARIA DE EMBUTIR C/REFLETOR SEM ALETAS (2X32W)	UN	84,00	308,90	25.947,60
09.09.083	IL-83 ILUMINACAO AUTONOMA DE EMERGENCIA - LED	UN	22,00	67,12	1.476,64
09.10.000	CENTRO DE LUZ				118.209,17
09.10.003	CENTRO DE LUZ EM CAIXA FM ELETRODUTO DE PVC	UN	4,00	267,04	1.068,16
09.10.030	SENSOR DE PRESENÇA INTERNO	UN	14,00	103,02	1.442,28
09.10.099	SERVICOS DE CENTROS DE LUZ	MV	195,17	592,81	115.698,73
09.11.000	ILUMINACAO EXTERNA				8.758,11
09.11.035	IL-06 LUZ DE OBSTACULO COM LAMPADA	UN	1,00	463,47	463,47
09.11.076	IL-84 PROJETOR COM FACHO SIMÉTRICO OU ASSIMÉTRICO PARA	UN	12,00	691,22	8.294,64
09.13.000	PARA RAIOS				50.617,54
09.13.010	PP-02 PARA RAIOS FRANKLIN COM MASTRO AÇO GALVANIZADO 02"	UN	1,00	1.284,99	1.284,99
09.13.025	CORDALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	M	330,00	47,48	15.668,40



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

09.13.027	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE	UN	19,00	378,28	7.187,32	
09.13.030	CAIXA SUSPENSIVA MEDIÇÃO ATERRAMENTO 4"X2"	UN	18,00	90,85	1.635,30	
09.13.032	CONEXAO EXOTERMICA CABO/CABO	UN	31,00	54,54	1.690,74	
09.13.033	CONEXAO EXOTERMICA CABO/HASTE	UN	38,00	61,28	2.328,64	
09.13.034	CONEXAO EXOTERMICA EM ESTRUTURA METALICA	UN	3,00	48,77	146,31	
09.13.035	RELATORIO DE INSPEÇÃO E MEDIÇÃO COM LAUDO TECNICO DO	UN	1,00	3.002,52	3.002,52	
09.13.036	TUBO DE PVC Ø 2" X 3,00M PARA PROTEÇÃO DESCIDA DE	UN	18,00	132,23	2.380,14	
09.13.040	CORDALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 50 MM2 (3/8") C/SUPOORTE.	M	313,00	48,86	15.293,18	
09.85.000	CONSERVACAO - APARELHOS E EQUIPAMENTOS				1.083,94	
09.85.060	CONDULETE DE 1"	UN	22,00	49,27	1.083,94	
10.00.000	FORRO				99.229,22	0,8
10.01.000	FORRO				99.229,22	
10.01.049	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA	M2	23,96	96,45	2.310,94	
10.01.076	FORRO PLACA MINERAL NRC 0,70 MP COMPLETE INCL.PERFIS	M2	623,75	155,38	96.918,28	
11.00.000	IMPERMEABILIZACOES / JUNTAS DE DILATAÇÃO				33.129,18	0,3
11.01.000	IMPERMEABILIZACOES: SUBSOLOS E BALDRAMES				8.608,90	
11.01.001	IMPERMEABILIZACAO DE SUB-SOLOS C/ARG CIM-AREIA 1:3	M2	95,00	67,63	6.424,85	
11.01.010	IMPERMEAB C/ ARGAM POLIMERICA SEMIFLEXIVEL P/ CORTINAS E	M2	95,00	22,99	2.184,05	
11.02.000	IMPERMEABILIZACOES: LAJES, CALHAS, MARQUISES				14.790,88	
11.02.026	IMPERM C/ EMULSAO ACRILICA ESTRUT C/ VEU DE POLIESTER-6	M2	184,32	72,38	13.341,08	
11.02.027	IMPERMEABILIZACAO C/ EMULSAO ACRILICA - 6 DEMAOS	M2	5,00	60,55	302,75	
11.02.066	REGULARIZACAO DE SUPERFICIE P/ PREPARO IMPERM 1:3 E=2,	M2	34,56	33,19	1.147,05	
11.03.000	IMPERMEABILIZACOES: RESERVATORIOS D'AGUA				6.543,00	
11.03.006	IMPERMEABILIZACAO RESERV.ELEV COM ARGAMASSA	M2	100,00	65,43	6.543,00	
11.04.000	JUNTAS DE DILATAÇÃO				3.186,40	
11.04.004	JUNTAS DE DILATAÇÃO/MASTIQUE ELASTICO OU POLIURETANO	C3	9.760,0	0,29	2.830,40	
11.04.010	MANGUEIRA PLASTICA FLEXIVEL PARA JUNTA DE DILATAÇÃO	M	24,40	14,59	356,00	
12.00.000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE				262.641,08	2,2
12.01.000	REVESTIMENTO DE TETO				3.885,94	
12.01.001	CHAPISCO	M2	66,20	13,22	875,16	
12.01.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	66,20	45,48	3.010,78	
12.02.000	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS				201.424,02	
12.02.002	CHAPISCO	M2	1.864,2	7,35	13.701,87	
12.02.005	EMBOCO	M2	671,72	37,39	25.115,61	
12.02.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	1.192,5	45,54	54.306,45	
12.02.009	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	1.086,2	25,01	27.165,86	
12.02.036	REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO	M2	671,72	120,35	80.841,50	
12.02.043	PERFIL SEXTAVADO EM ALUMINIO PARA AZULEJO	M	23,40	12,51	292,73	
12.04.000	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS				57.331,12	
12.04.004	CHAPISCO	M2	1.085,2	7,35	7.976,22	
12.04.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	1.085,2	45,48	49.354,90	
13.00.000	PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS				472.729,13	3,9



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

13.01.000	LASTRO PARA PISOS E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE LAJES				79.888,86	
13.01.004	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	589,81	42,88	25.291,05	
13.01.006	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	1.060,1	9,59	10.166,36	
13.01.017	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	1.338,7	33,19	44.431,45	
13.02.000	REVESTIMENTO DE PISOS				342.345,38	
13.02.006	PISO DE CONCRETO Fck 25MPa DESEMPENAMENTO MECÂNICO	M2	470,30	80,88	38.037,86	
13.02.010	QE-26 QUADRA DE ESPORTES/DE CONCRETO/LAJE ALVEOLAR	M2	625,66	28,06	17.556,02	
13.02.023	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DIRECIONAL	M2	10,19	244,63	2.492,78	
13.02.058	SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS-PINTURA ESMALTE EPOXI	CJ	40,00	16,38	655,20	
13.02.066	PISO DE CONCRETO/LAJE ALVEOLAR (TIPO LAJE ZERO)	M2	324,50	26,65	8.647,93	
13.02.069	PORCELANATO ESMALTADO	M2	1.338,7	205,39	274.955,59	
13.04.000	REVESTIMENTO DE DEGRAUS				3.694,44	
13.04.001	DEGRAUS EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 ESPESSURA	M	68,00	54,33	3.694,44	
13.05.000	REVESTIMENTO DE RODAPES				24.800,05	
13.05.005	RODAPE DE ARGAMASSA DE CIM/AREIA 1:3 PARA ESCADA	M	10,80	41,86	452,09	
13.05.006	RODAPE DE ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3 ESPESSURA 1,5CM	M	85,60	25,57	2.188,79	
13.05.022	RODAPE PORCELANATO ESMALTADO 7CM	M	911,90	24,30	22.159,17	
13.06.000	REVESTIMENTO DE SOLEIRAS				2.354,53	
13.06.075	SO-15 SOLEIRA RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM (CIMENTADO /	M	17,60	133,78	2.354,53	
13.07.000	REVESTIMENTO DE PEITORIS				19.645,87	
13.07.002	PE-02 PEITORIL	M	208,40	94,27	19.645,87	
14.00.000	VIDROS				67.124,15	0,6
14.01.000	VIDROS				60.035,87	
14.01.002	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	M2	466,03	121,97	56.841,68	
14.01.035	VIDRO IMPRESSO INCOLOR (E=4MM)	M2	18,72	170,63	3.194,19	
14.02.000	ESPELHOS				7.088,28	
14.02.001	EP-01 ESPELHO	UN	12,00	590,69	7.088,28	
15.00.000	PINTURA				256.471,21	2,1
15.01.000	ESTRUTURA				27.629,01	
15.01.004	ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA	M2	1.403,2	19,69	27.629,01	
15.02.000	FORROS / PAREDES INTERNAS				138.651,64	
15.02.005	TINTA LATEX ECONOMICA	M2	1.886,8	33,51	63.226,67	
15.02.019	ESMALTE	M2	2.278,7	33,10	75.424,97	
15.03.000	ESQUADRIAS				45.103,29	
15.03.011	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	268,72	64,34	17.289,44	
15.03.021	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	529,73	34,58	18.318,06	
15.03.060	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTETICA	M	139,20	15,87	2.209,10	
15.03.069	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE	M	7,20	8,44	60,77	
15.03.072	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE	M	26,10	11,15	291,02	
15.03.073	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE	M	104,70	11,46	1.199,86	
15.03.074	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE	M	80,20	14,49	1.162,10	
15.03.075	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE	M	44,60	14,49	646,25	
15.03.076	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE	M	23,30	15,73	366,51	



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

15.03.077	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE	M	16,80	19,38	325,58	
15.03.082	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE	M	180,00	17,97	3.234,60	
15.04.000	EXTERNA				45.087,27	
15.04.006	TINTA LATEX STANDARD	M2	1.085,2	28,37	30.787,12	
15.04.013	HIDROFUGO A BASE DE SILICONE	M2	198,26	49,74	9.861,45	
15.04.030	VERNIZ ACRILICO BASE SOLVENTE COM 1 DEMAO PRIMER	M2	170,00	26,11	4.438,70	
+2						
16.00.000	SERVICOS COMPLEMENTARES				915.076,19	7,5
16.01.000	FECHO:MUROS/ALAMBRADOS/PORTOES				254.387,11	
16.01.016	FD-16 FECHAMENTO DIVISA/BL CONCRETO/REVEST CHAPISCO	M	219,82	852,55	187.407,54	
16.01.089	PT-42 PORTAO EM CHAPA DE ACO (180X235CM)	UN	2,00	7.300,29	14.600,58	
16.01.090	FE-01 FECHAMENTO PARA SETORIZAÇÃO 120<H<200 CM	M2	25,40	1.024,40	26.019,76	
16.01.092	PT-50 PORTAO DE TELA PARA SETORIZAÇÃO 120<H<200 CM	M2	4,80	1.042,55	5.004,24	
16.01.094	PT-35 PORTAO GRADIL ELETROFUNDIDO / PILARETE METALICO	UN	1,00	8.411,97	8.411,97	
16.01.098	PT-37 PORTAO GRADIL ELETROFUNDIDO / PILARETE METALICO	UN	2,00	6.471,51	12.943,02	
16.02.000	PISOS				55.381,58	
16.02.018	BORRACHA ASSENTADA C/ ARGAMASSA - PISO TATIL DIRECIONAL	M2	1,88	393,18	739,18	
16.02.027	GA-01 GUIA LEVE OU SEPARADOR DE PISOS	M	45,80	37,36	1.711,09	
16.02.064	PISO DE CONCRETO Fck 25MPa DESEMPENAMENTO MECÂNICO	M2	375,75	80,88	30.390,66	
16.02.066	PISO DE CONCRETO ARMADO Fck 25MPa DESEMPENAMENTO	M2	129,62	126,88	16.446,19	
16.02.068	DEGRAU DE CONCRETO ARMADO Fck 25MPa DESEMPENADO	M	31,30	75,75	2.370,98	
16.02.069	SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS-PINTURA ACRILICA P/PISOS	CJ	16,00	16,04	256,64	
16.02.100	LASTRO DE BRITA E=5CM COM AGREGADO RECICLADO DA	M2	505,37	6,86	3.466,84	
16.03.000	GRAMADOS/PAISAGISMO				39.690,03	
16.03.006	GRAMA SAO CARLOS EM PLACAS	M2	1.365,0	23,25	31.736,25	
16.03.014	AP-02 PROTETOR PARA ARVORES	UN	19,00	157,73	2.996,87	
16.03.221	ÁRVORE ORNAMENTAL IPÊ-AMARELO-DA-SERRA H=2,00M	UN	19,00	260,89	4.956,91	
16.05.000	ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO				154.423,07	
16.05.004	CA-05 CANALETA P/ AGUAS PLUVIAIS (L=60CM)	M	76,00	49,94	3.795,44	
16.05.012	CA-11 CAIXA DE AREIA COM GRELHA	UN	1,00	681,46	681,46	
16.05.030	CA-20 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (15CM)	M	22,00	178,52	3.927,44	
16.05.031	CA-21 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	M	189,00	181,84	34.367,76	
16.05.047	TC-10 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA	M	1,50	111,25	166,88	
16.05.052	TAMPA PRÉ-MOLDADA Ø 2,50M PARA POÇO DE RETENÇÃO DE A.P.	UN	3,00	1.110,72	3.332,16	
16.05.058	POÇO DE RETENÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL Ø 2,50M COM FUNDO DE	M	9,60	3.877,05	37.219,68	
16.05.066	TUBO PVC OCRE JUNTA ELASTICA DN 200 INCLUSIVE CONEXOES -	M	72,00	249,60	17.971,20	
16.05.067	TUBO PVC OCRE JUNTA ELASTICA DN 250 INCLUSIVE CONEXOES -	M	12,00	358,04	4.296,48	
16.05.075	CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA AGUAS PLUVIAIS	UN	25,00	419,03	10.475,75	
16.05.099	ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	MV	64,42	592,81	38.188,82	
16.06.000	COMPLEMENTOS EXTERNOS/CANTEIRO DE OBRA/ALAMBRADO				84.156,55	
16.06.022	MB-03 MASTRO PARA BANDEIRAS	CJ	1,00	14.857,50	14.857,50	



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

16.06.023	AL-01 ABRIGO PARA LIXO	UN	1,00	6.712,89	6.712,89
16.06.024	AL-02 ABRIGO PARA RESÍDUOS RECICLÁVEIS	UN	1,00	6.712,89	6.712,89
16.06.051	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 3.30M	M2	47,19	492,50	23.241,08
16.06.077	MANUTENÇÃO MENSAL DE PLACAS DE OBRA	M2	342,00	3,83	1.309,86
16.06.078	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE	M2	28,50	485,60	13.839,60
16.06.085	INSTALAÇÃO CH-01 CHUVEIRO E LAVA OLHOS / FACE	UN	1,00	32,38	32,38
16.06.086	INSTALAÇÃO DE QUADRO BRANCO (QB-01)	UN	5,00	23,05	115,25
16.06.087	INSTALAÇÃO DE FAIXAS DE PROTECAO (FP-03/FP-04) POR REGUA	UN	48,00	9,22	442,56
16.06.088	INSTALAÇÃO DE FAIXAS DE EXPOSICAO (FP-05) POR REGUA	UN	18,00	4,61	82,98
16.06.090	INSTALAÇÃO DE LOUSA (LG-07)	UN	6,00	46,10	276,60
16.06.091	INSTALAÇÃO DE MURAL (MR-02)	UN	16,00	11,52	184,32
16.06.092	INSTALAÇÃO DE FOGAO INDUSTRIAL	UN	1,00	22,92	22,92
16.06.093	INSTALAÇÃO DE SUPORTE TV/VIDEO	UN	1,00	11,52	11,52
16.06.099	SERVICOS DE COMPLEMENTOS EXTERNOS	MV	20,94	592,81	12.413,44
16.06.103	INSTALAÇÃO DO BALCAO TERMICO BT-02	UN	1,00	61,76	61,76
16.06.106	TRANSPORTE C/CAMINHAO ATE 6T. DIST.ATE 100KM C/MOTORISTA	KM	100,00	18,13	1.813,00
16.06.107	TRANSPORTE C/CAMINHAO ATE 6T. DIST. DE 101KM ATE 300KM	KM	200,00	8,59	1.718,00
16.06.108	TRANSPORTE C/CAMINHAO ATE 6T. DIST. DE 301KM ATE 500KM	KM	50,00	6,16	308,00
16.07.000	AREA EXTERNA : RECREACAO				4.945,88
16.07.012	BL-02 BICICLETÁRIO SOBRE CIMENTADO OU BLOCO	UN	4,00	1.236,47	4.945,88
16.08.000	REDE E TRATAMENTO DE ESGOTO				22.533,67
16.08.026	CI-02 CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80CM PARA ESGOTO	UN	7,00	1.292,98	9.050,86
16.08.027	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	UN	3,00	1.742,39	5.227,17
16.08.028	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	12,00	687,97	8.255,64
16.11.000	LIMPEZA FINAL				44.832,57
16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	3.106,9	14,43	44.832,57
16.13.000	MUROS DE ARRIMO - SERVICOS EM TERRA				14.274,49
16.13.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	53,00	82,47	4.370,91
16.13.002	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ALEM DE 1.80 M	M3	38,00	92,78	3.525,64
16.13.010	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	94,40	8,24	777,86
16.13.015	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	12,00	72,16	865,92
16.13.025	LASTRO DE CONCRETO - 5CM	M2	94,40	40,56	3.828,86
16.13.026	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	94,40	9,59	905,30
16.14.000	MUROS DE ARRIMO - CONCRETO ARMADO				160.880,05
16.14.006	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	351,30	145,34	51.057,94
16.14.011	ACO CA 50 (A OU B) FYK = 500 M PA	KG	4.376,0	16,11	70.497,36
16.14.048	CONCRETO DOSADO BOMBEADO E LANÇADO FCK=25 MPA	M3	66,50	561,89	37.365,69
16.14.055	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E	M3	3,50	559,73	1.959,06
16.15.000	MUROS DE ARRIMO - OUTROS SERVICOS				11.448,00
16.15.006	ALVENARIA AUTO PORTANTE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL	M2	61,20	121,41	7.430,29
16.15.034	MANTA GEOTÉXIL NÃO TECIDO AGULHADO 100% POLIESTER, RT	M2	1,00	21,63	21,63
16.15.040	DRENAGEM COM PEDRA BRITADA	M3	22,00	181,64	3.996,08
16.18.000	SERVICOS COMPLEMENTARES - CIVIL				39.134,23



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

16.18.070	SI-01 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PORTA)	UN	11,00	89,18	980,98	
16.18.071	SI-02 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PAREDE)	UN	52,00	91,76	4.771,52	
16.18.073	SI-04 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 700X200MM (PORTA)	UN	31,00	255,78	7.929,18	
16.18.074	SI-05 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 700X200MM (PAREDE)	UN	7,00	258,37	1.808,59	
16.18.076	SI-07 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X60MM (PAREDE)	UN	42,00	175,33	7.363,86	
16.18.077	SI-08 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE CORRIMÃO 30X30MM	UN	12,00	10,29	123,48	
16.18.078	SI-09 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X500MM (PAREDE)	UN	1,00	475,24	475,24	
16.18.079	SI-10 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X700MM (PAREDE)	UN	1,00	641,34	641,34	
16.18.080	SI-11 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA VAGA ACESSIVEL	UN	1,00	449,96	449,96	
16.18.081	SI-12 TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO	UN	1,00	14.590,08	14.590,08	
16.43.000	FUROS EM CONCRETO				9.681,92	
16.43.011	FUROS EM CONCRETO COM D=3/8" E PROFUNDIDADE 15CM	UN	512,00	18,91	9.681,92	
16.44.000	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE CHUMBADORES QUIMICOS				10.062,00	
16.44.002	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE CHUMBADORES QUIMICOS	UN	300,00	33,54	10.062,00	
16.45.000	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE CHUMBADORES EXPANSIVEIS				2.370,30	
16.45.001	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE CHUMBADORES EXPANSIVEIS	UN	20,00	45,39	907,80	
16.45.002	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE CHUMBADORES EXPANSIVEIS	UN	90,00	16,25	1.462,50	
16.49.000	SERVICOS ESPECIAIS PARA ESTRUTURA PRE-MOLDADA				6.874,74	
16.49.001	APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE FRETADO	D3	34,80	197,55	6.874,74	
	TOTAL ORÇADO				12.135.008,97	100,0



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO VIII

MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA

ANEXO VIII.1

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da Concorrência nº **01/2022**, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO VIII.2

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº **69/00044/22/01**. **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

CPF: _

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: _

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF: _

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas

que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

ANEXO - X

TERMO DE CIÊNCIA – DIRETRIZES DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): *

Considerando a busca pelo aprimoramento de seus procedimentos e melhor cumprimento das normas constitucionais e legais relativas à saúde e segurança do trabalho;

Considerando que nos termos do art. 7.º da Constituição Federal, inciso XXII, todos os trabalhadores têm direito à redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

Considerando que nos termos do parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo, é vedada à administração pública direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, a contratação de serviços e obras de empresas que não atendam às normas relativas à saúde e segurança no trabalho,

A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE

COMUNICA que revisou os contratos de prestação de serviços de construções e reformas, incluindo responsabilidades e obrigações para as empresas contratadas, com as respectivas penalidades a serem aplicadas em caso de seu descumprimento.

A FDE não admitirá que as empresas para execução de obras em seu favor mantenham empregados sem o competente registro do contrato de trabalho na CTPS e que sujeitem os trabalhadores a condições contrárias às normas de segurança e saúde no trabalho.

O compromisso de não permitir o trabalho de empregados sem registros e em condições contrárias às normas de segurança e saúde no trabalho estende-se às obras executadas por empregados das empresas contratadas pela FDE, ou de suas subcontratadas e empresas especializadas, quando assim ocorrer.

É obrigatória a observância das normas de segurança e saúde no trabalho por parte das concorrentes e das eventuais subcontratadas, com especificação do conteúdo mínimo, de acordo com o Plano de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho a ser elaborado e nos termos do parágrafo único do art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

É obrigatória a observância, por parte das contratadas, das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e de outras disposições relacionadas com a matéria.

Haverá fiscalização da FDE, por intermédio das gerenciadoras, do cumprimento pelas contratadas das normas de segurança e saúde no trabalho, inclusive com a possibilidade de rescisão de contrato em caso de não cumprimento da referida obrigação.

As contratadas deverão elaborar e implementar o PCMAT, conforme item 18.3.4 da NR 18.

As contratadas deverão executar o PPRA de forma articulada com o PCMSO e os ASO das eventuais subcontratadas.

Na qualidade de Contratada, dou-me por CIENTE para todos os fins e efeitos de direito. Local e data.

CONTRATADA. (*) Facultativo. Indicar quando já constituído



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

Anexo XI
Modelos referente a Laudo de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas SPDA
Anexo XI.1.
LAUDO DE ATERRAMENTO DE SPDA;

Declaro para os devidos fins, que a E.E., situada à no Bairro Cidade com pavimentos, área dem², está protegida contra Descargas Elétricas Atmosféricas através do Sistema de Para-raios instalado/existente que satisfaz todas as exigências da Norma NBR-5419 – 2015 vigente da ABNT, com as seguintes características:

CAPTOR TIPO:

FRANKLIN

ÂNGULO DE PROTEÇÃO:.....

QUANTIDADE: / ALTURA EM RELAÇÃO À COBERTURA m

GAIOLA DE FARADAY

MALHAS COM CABO ou BARRA CHATA DE AÇO GALVANIZADO.....

DESCIDAS:

CABO OU BARRA DE AÇO GALVANIZADO.....

ATERRAMENTO:

ELETRODO DE ATERRAMENTO:

QUANTIDADES DE HASTES DE ATERRAMENTO:.....

ANEL INTERLIGAÇÃO DAS HASTES COM CABO:

EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA MEDIÇÃO:

TIPO:

MODELO:

FABRICANTE:

DATA DE AFERIÇÃO DO APARELHO: _____ / _____ / _____

RESISTÊNCIA MEDIDA:

MEDIÇÃO DE CONTINUIDADE ELÉTRICA DO SPDA:.....

Taguaí, de de

Engº Eletricista CREA nº



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

Anexo XI

Modelos referente a Laudo de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA Anexo XI.2.LAUDO SPDA CONFORME NBR-5419 VIGENTE

Declaro para os devidos fins, que a E.E., situada à, no Bairro Cidade, com pavimentos, área dem², está protegida contra Descargas Elétricas Atmosféricas através do Sistema de Para-raios instalado/existente que satisfaz todas as exigências da Norma NBR-5419 VIGENTE da ABNT, com as seguintes características:

CLASSE DE PROTEÇÃO:

I-

II-

III-

IV-

CAPTOR TIPO:

FRANKLIN

Ângulo de Proteção:.....

QUANTIDADE: / ALTURA EM RELAÇÃO À COBERTURAm

GAIOLA DE FARADAY

Malhas com CABO ou BARRA DE AÇO GALVANIZADO.....

METODO DA ESFERA ROLANTE

Raio da esfera rolante R(m):

DESCIDAS:

CABO OU BARRA DE AÇO GALVANIZADO.....

ATERRAMENTO:

COMPRIMENTO DO ELETRODO DE ATERRAMENTO:.....

QUANTIDADE DE HASTES DE ATERRAMENTO:

ANEL INTERLIGAÇÃO DAS DESCIDAS E HASTES COM CABO

MEDIÇÃO:

EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA MEDIÇÃO:

TIPO:

MODELO:

FABRICANTE:

DATA DE AFERIÇÃO DO APARELHO:// RESISTÊNCIA MEDIDA:

MEDIÇÃO DE CONTINUIDADE ELÉTRICA DO SPDA:.....

Continuidade:(inferior a 1Ω).

Corrente aplicada:(1A a 10A).

EQUIPOTENCIALIDADE NO BEP(resistência ≤0,2Ω)

TENSÃO DE TOQUE:

Resistividade da camada superficial do solo(≥100 kΩm)

TENSÃO DE PASSO: (caso não atenda o item anterior)

Impor Barreiras ou sinalização de alerta no acesso à área de perigo:

Ou Eletrodo de aterramento reticulado complementar:

Taguaí, de de

Engenheiro Eletricista - CREA N°



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

Anexo XI
Modelos referente a Laudo de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA
ANEXO XI.3.
MEDIÇÃO DE RESISTIVIDADE DO SOL

Declaro para os devidos fins, que a E.E.situada à , no Bairro Cidade, com pavimentos, área dem², foi submetida a medição de resistividade do solo pelo método dos quatro pontos (WENNER), com as seguintes características:

Data da Medição: _/ _/ _ Direção: _

Ponto de Medição: _____ Instrumento: _

Data de Aferição do Instrumento: _____

Posição aproximada do Instrumento:

d (m)	P (m)	R (Ω)	V (V)	I (A)	ρ _a (Ωm)	Obs.:
1						
2						
4						
8						
16						
32						
64						

CARACTERÍSTICA DO SOLO

Terraplenado: _____ (S/N) Compactado: (S/N)

Tipo de camada superficial: _____

Estado aparente de umidade: _____ (Seco ou Úmido) Estação do ano: _Seca ou Chuvosa)

Taguaí, de de

Engenheiro Eletricista - CREA N^o